



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1322

Distribuição Eletrônica

23 de Abril de 2021

Educação Infantil de Angra recebe homenagem da Alerj **A moção foi entregue às professoras da rede pública, nesta sexta-feira (23),** **no Salão Nobre da prefeitura**

As integrantes dos quatro projetos de Angra dos Reis premiados, recentemente, entre as 100 melhores atividades do 'Prêmio Educação Infantil: Boas Práticas de Professores durante a Pandemia' receberam uma Moção de Congratulação, Aplausos e Louvor da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj).

A honraria, de autoria da deputada estadual de Angra dos Reis, foi entregue nesta sexta-feira (23), no Salão Nobre da Prefeitura, com a presença da parlamentar, do prefeito, dos secretários de Governo e de Educação, e da presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

- Foi com muita honra e alegria que recebemos a notícia da premiação dos projetos da Educação Infantil desenvolvidos em Angra dos Reis. Estas educadoras superaram momentos difíceis da pandemia, aproximando os alunos, as famílias e as escolas, com atividades que foram destaque no estado e no país – frisou a deputada estadual.

A premiação, promovida pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, em parceria com a Undime e a Fundação Itaú Social, recebeu 707 inscrições de todos os cantos do país. O Estado do Rio recebeu seis premiações, sendo que quatro delas são da rede pública municipal de Angra, muito bem representada pelas educadoras Adriana Oliveira

Santos (Cemei Professora Deise Maria da Silva Vieira), Ana Paula Cruz Cardial Coelho (Cemei Jair Landim de Almeida), Michele Rocha Matias (Escola Municipal Brigadeiro Nóbrega) e Tatiana Mariano Pereira Brito (Ceti Escola Municipal Monsenhor Pinto de Carvalho).

O prefeito ressaltou que a homenagem às professoras foi mais do que justa e só aumenta a responsabilidade do município com a Educação.

- Como sempre falo, o que é público tem que ser tão bom ou melhor do aquilo que é particular. Com a educação não é diferente. São ações de reconhecimento como esta que quebram este preconceito que existe com a coisa pública. Temos, sim, uma educação infantil de qualidade e vamos continuar avançando ainda mais – finalizou o prefeito.



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento
Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventoswww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 002/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 02 de Fevereiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área de preservação permanente, Infrator (a) Detlef Leonard e Sonia Correia Collares Leonard, Situado na Rua Aleia das Paineiras, s/nº, Loteamento Enseada dos Girassóis, Bracuí, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Detlef Leonard e Sonia Correia Collares Leonard
Auto de Demolição nº. 002/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 002/2021/IMAAR
P.I. Nº 004/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 002/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 02 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área de preservação permanente, Infrator (a) Detlef Leonard e Sonia Correia Collares Leonard, Situado na Rua Aleia das Paineiras, s/nº, Loteamento Enseada dos Girassóis, Bracuí, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Detlef Leonard e Sonia Correia Collares Leonard
Auto de Demolição nº. 002/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 002/2021/IMAAR
P.I. Nº 004/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 003/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 02 de Fevereiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção sem Licença e em desacordo com os índices urbanísticos, Infrator (a) Simone Patrício da Costa, Situado na Rua Sapé, s/nº, Nova Angra, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Simone Patrício da Costa
Auto de Demolição nº. 003/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 003/2021/IMAAR
P.I. Nº 043/2019

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
14294	JAIR BARRA	AV. BERTOUDO DA SILVA JORDÃO, LOTE 05-B	BISCAIA	1/28/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2464	CARLOS HUMBERTO RIBEIRO	PRAIA DA JÚLIA (CAMINHO P/ V. ABRAÃO)	VILA DO ABRAÃO	1/15/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6977	IGNORADO	EST. BANQUETA, 1500	BANQUETA	2/4/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6978	IGNORADO	R. 52, ATUAL R. DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	1/29/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6835	MARCO ANTÔNIO	R. 5, LT. 47, COND. PR. DAS GOIABAS	PRAIA DAS GOIABAS	1/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7144	LUIZ FELIPE	PRAIA VERMELHA, S/N (CAMINHO P/ SACO DOS MICOS)	PR. VERMELHA DA I. GRANDE	1/21/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7018	LEANDRO	COND. BISCAIA, LOTE 3	BISCAIA	01/22/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7206	LÚCIA MARIA	R. GETÚLIO VARGAS, 215	PARQUE MAMBUCABA	1/13/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6757	GILVANILSON	R. NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	PRAIA DO MACHADO	1/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7169	JEAN SOARES VIEIRA	R. ALICE CURI, 140	VILA DO ABRAÃO	1/18/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6877	RAFAEL ALMADA ROSAS	PONTA DO CANTADOR, LOTE 80	VILA VELHA	2/2/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6982	IGNORADO	R. COM. VITAL DE OLIVEIRA, PROX. AO 231	JACUACANGA	2/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6981	VINÍCIUS	R. COM. VITAL DE OLIVEIRA, 36	JACUACANGA	2/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7145	ROMAN DOS SANTOS PEREIRA	PRAIA DO MATARIZ, 360	MATARIZ	2/2/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 003/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 02 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sem Licença e em desacordo com os índices urbanísticos, Infrator (a) Simone Patrício da Costa, Situado na Rua Sapé, s/nº, Nova Angra, Japuiba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Simone Patrício da Costa
Auto de Demolição nº. 003/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 003/2021/IMAAR

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021

PROCESSO 2018019224

Interessado: Paulo Henrique Brollo de Lima

Angra dos Reis, 22 de fevereiro de 2021.

FOLHA 23, cota 06/02/2020:

[...] IMAR.DEFUR – 06/02/2020 – FISCAL ÁREA 23

Mantenho o indeferimento, segue para providências.

Mário Sérgio G. Reis
Diretor Presidente do Instituto
Mat. 6817 [...]

Wemerson Lins Dardengo
Agente fiscal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADE 4378	GILVANILSON	R. NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	PRAIA DO MACHADO	1/8/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ). SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR				
ADE 1760	CLAUDIA	ESCADARIA DO SANTO ANTÔNIO, 699	MORRO DO SANTO ANTÔNIO	1/21/21	15 DIAS
	RETIRAR O PORTÃO DA ÁREA PÚBLICA, DANDO ACESSO A QUEM DE DIREITO				
ADE 4258	JEAN SOARES VIEIRA	R. ALICE KURI, Nº 140	VILA DO ABRAÃO	1/18/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADE 4460	LEANDRO	CONDOMÍNIO BISCAIA, LOTE 3	BISCAIA	1/22/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADE 4471	LUIZ FELIPE	PRAIA VERMELHA, S/N (CAMINHO P/ SACO DOS MICOS)	PR. VERMELHA DA I. GRANDE	1/21/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADE 4025	IGNORADO	R. 52 (R. DOS APÓSTOLOS), S/N AO LADO DO DO 52	PARQUE MAMBUCABA	1/29/21	15 DIAS
	APRESENTAR LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADE 4022	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, Nº 1500	BANQUETA	2/4/21	15 DIAS
	APRESENTAR LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADE 4259	ROMAN DOS SANTOS PEREIRA	PRAIA DO MATARIZ, Nº 360	MATARIZ	2/2/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADE 4032	VINICIUS	R. COMANDANTE VITAL DE OLIVEIRA, 36	JACUACANGA	2/8/21	15 DIAS
	APRESENTAR LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADE 4024	IGNORADO	R. COMANDANTE VITAL DE OLIVEIRA, PRÓXIMO AO 23	JACUACANGA	2/28/21	15 DIAS
	APRESENTAR LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADE 4030	RUBIANA TRAVASSOS FERREIRA	R. F, Q. 9, LOTE 3, LOT. MAR DE ANGRA	BISCAIA	2/8/21	15 DIAS
	FICA NOTIFICADA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO 2019015644				
ADE 2808	CARLOS ROBERTO DA SILVA	AV. NELSON BASTOS, 857	PR. DO MACHADO	2/1/21	15 DIAS
	FICA NOTIFICADA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO 2018021688, CONFORME QUOTA DE 11/11/2020.				
ADE 4470	GISELE CRISTINA / ADRIANA PEREIRA	R. DAS FLORES (INÍCIO DA SERVIDÃO P/ R. DO BICÃO)	VILA DO ABRAÃO	1/20/21	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM OS ÍNDICES DA SOD 3 DA AECATUP DO ABRAÃO, LEI 648/97. OBS ABERTO O PROCESSO 2021003213 (PRORROGAÇÃO DE PRASO) EM NOME DE RAUL FELISBERTO NETO.				

Página 2

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADE 4453	RAFAEL ALMADA ROSAS	PONTA DO CANTADOR, LOTE 8	VILA VELHA	2/2/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009				
1994	CÉLIO PIRES	R. DO BICÃO, 136	VILA DO ABRAÃO	05/19/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
2264	MANA LÚCIA	R. GETÚLIO VARGAS, 215	PARQUE MAMBUCABA	1/13/21	15 DIAS
	APRESENTAR ALVARÁ (LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ SANÇÕES CONFORME O CÓDIGO DE OBRAS.				
2456	NELSON ANTUNES PEREIRA FILHO	R. BAHIA, LOTE 11, Q. 6, LOTEAMENTO ITINGA	BRACUÍ	2/1/21	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INCURSO NO ARTIGO 74, INCISO VII DA LEI 2087/2009 COMBINADO COM ARTIGO 102 DA MESMA LIE.				
2249	CARLOS HUMBERTO RIBEIRO	PRAIA DA JÚLIA (CAMINHO P/ V. DO ABRAÃO)	VILA DO ABRAÃO	1/15/21	15 DIAS
	FICA CIENTE DE QUE ESTÁ PROIBIDO O PARCELAMENTO DO SOLO NAS ILHAS PERTENCENTES A APA DE TAMOIOS CONFORME O INCISO VII DO ARTIGO 11 DO DECRETO ESTADIAL 44.175/2013.				

Página 3

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5330	DIOGO DE LUCAS FONTES	AV. DOCE ANGRA, S/N	JACUACANGA	1/22/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5331	CLAUDIA	ESCADARIA ST. ANTÔNIO, 699	MORRO DO ST. ANTÔNIO	1/21/21	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 4

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
2194	SANDRO MURILO DA SILVA	923.820.027-00	AV. JOÃO PEDRO II, 277 FUNDOS		6/26/20	ART. 1º, LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS
4483	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA		FAZENDINHA, S/N	SERRA D'ÁGUA	9/24/20	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS
4490	LUIZ JOSÉ DA SILVA	995.811.167-53	AL. DAS PAINEIRAS, S/N, ENS. DOS GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/19/20	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 400.00	30 DIAS
2461	PEDRO PAES LOUZADA	859.198.702-10	PRAIA DO BANANAL, S/N	BANANAL	1/7/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 180.00	30 DIAS
2463	CARLOS HUMBERTO RIBEIRO	320.634.827-72	PRAIA DA JÚLIA, CAMINHO P/ V. DO ABRAÃO)	VILA DO ABRAÃO	1/15/21	ART. 56, LEI 2087/2009	R\$ 2,000.00	30 DIAS
4494	DETLEF LEONARDO	055.742.567-03	ALÉIA DAS PAINEIRAS, S/N, ENS. DOS GIRASSÓIS	BRACUÍ	1/26/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 400.00	30 DIAS
4495	LUIZ JOSÉ DA SILVA	995.811.167-53	AL. DAS PAINEIRAS, S/N, ENS. DOS GIRASSÓIS	BRACUÍ	2/1/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 800.00	30 DIAS
4496	NELSON ANTUNES PEREIRA FILHO	349.961.847-87	R. BAHIA, LT. 11 Q. 6, ITINGA	BRACUÍ	2/1/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 2,560.00	30 DIAS
2249	DIOGO DE LUCAS FONTES	453.324.367-34	AV. DOCE ANGRA, S/N	JACUACANGA	1/22/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 1,000.00	30 DIAS
2250	MARCOS MESQUITA		R. FRANCISCO M. DE CASTRO, 1315	PARQUE MAMBUCABA	1/25/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 200.00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

Página 5

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 004/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Fevereiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção sem Licença em área de domínio público, Infrator (a) Priscila do Carmo Couto, Situado na Rua do Chafariz, nº 500, Vila dos Pescadores, Garatuaia, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Priscila do Carmo Couto
Auto de Demolição nº. 004/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 004/2021/IMAAR
P.I. Nº 082/2020

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 004/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 26 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sem Licença em área de domínio público, Infrator (a) Priscila do Carmo Couto, Situado na Rua do Chafariz, nº 500, Vila dos Pescadores, Garatuaia, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Priscila do Carmo Couto
Auto de Demolição nº. 004/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 004/2021/IMAAR
P.I. Nº 082/2020

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 005/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 11 de Março de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção sem Licença, em Zona de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua Del Rey, ao lado do nº 606, Praia da Ribeira, Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Priscila do Carmo Couto
Auto de Demolição nº. 005/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 005/2021/IMAAR
P.I. Nº 131/2018

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 005/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 11 de Março de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sem Licença em Zona de Interesse Ambiental de Proteção (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua Del Rey, ao lado do nº 606, Praia da Ribeira, Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Priscila do Carmo Couto
Auto de Demolição nº. 005/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 005/2021/IMAAR

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7133	IGNORADO	L 30, Q 29	PONTAL	10/14/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7230	GERALDO COELHO DE MORAES	R. TUCANOS, Nº 28, Q 28	PONTAL	11/10/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7189	IGNORADO	L 31, Q 29	PONTAL	10/14/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7072	WESLEY	EST. JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7581	FÁBIO VIDAL	EST. JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7580	IGNORADO	EST. JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7187	FARIA	EST. JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	09/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7188	IGNORADO	EST. JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7185	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JR	JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7184	BRENDER OLIVEIRA SOUZA	EST. JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7220	RICARDO	R. PARAÍBA, S/N, ITINGA	PONTAL	10/21/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6941	IGNORADO	AV. SERTÃO DO BRACUÍ, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	6/10/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7181	IGNORADO	EST. JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7182	SOUZA	EST. JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7183	VALDECI	EST. JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7232	IGNORADO	ALÉIA FLAMBOYANTS, S/N ENS. GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7233	IGNORADO	ALÉIA FLAMBOYANTS, S/N ENS. GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7050	MARLON ANDRIUS ORLANDINI BORGES	L2, Q 27	PONTAL	9/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7180	NELSON	PORTO MARISCO, CASA 29	ITANEMA	9/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7221	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	10/21/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7231	LUIZ JOSÉ DA SILVA	ALÉIA FLAMBOYANTS, S/N ENS. GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7333	FRANKLI ALVES	TRAV. ESPERANÇA, FRENTE 28A	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7332	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, TR ESPERANÇA, 19	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7334	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, FRENTE 07	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7335	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, Nº 10	PARQUE MAMBUCABA	1/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7336	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, 04	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7337	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, ESQ. C/ TRAV. LIBANES	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7338	MARILENE MOREIRA DA COSTA	R. DOS APÓSTOLOS, LADO DO 17	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7264	IGNORADO	R. D JÚLIA MESQUITA, FRENTE AO 12	ENSEADA	2/23/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7340	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

Página 1

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7341	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7342	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7343	IGNORADO	R. 54, S/N, AO LADO DO 60	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7344	IGNORADO	R. 52, TRAV. MIRAY, S/N	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7345	IGNORADO	R. 52, TRAV. MIRAY, S/N	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7323	ALOISIO TELMO	GLEBA C, L 20	PORTOGALO	03/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7271	GILBERTO PEREIRA MARQUES	TRAV. FRANCISCO CARREIRO, Nº 31	JAPUÍBA	03/02/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7329	IGNORADO	VILA PETROBRÁS, Nº 52	VILA DA PETROBRÁS	02/12/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7350	IGNORADO	R. DA CASCATA, S/N	MONSUABA	03/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7324	VLAMIR HABIB	EST. DA ESPIA, L 13A, GLEBA B	PORTOGALO	03/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7147	FERNANDO FERNANDES	PRAIA DO ABRAÃO, S/N, SERVIDÃO	VILA DO ABRAÃO	03/01/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7270	IGNORADO	R. SILVA JARDIM, Nº 205	NOVA ANGRA	03/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6979	IGNORADO	EST. DO CANTAGALO, R. PROJ. APÓS LAGO	CANTAGALO	02/19/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6980	IGNORADO	EST. DO CANTAGALO, R. PROJ. APÓS LAGO	CANTAGALO	02/18/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7146	IGNORADO	PRAIA DA LONGA, CAMINHO ACIMA DA IGREJA	PRAIA DA LONGA	02/17/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7321	IGNORADO	R. A, S/N, PRAIA DA BALEIA	BISCAIA	03/01/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7237	MARTA KELLY	BECO DA GAROPA, S/N, PROTO BRACUHY	BRACUÍ	01/20/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7226	IGNORADO	R. PIAUÍ, S/N, ITINGA	BRACUÍ	03/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7320	IGNORADO	R. A, S/N, PRAIA DA BALEIA	BISCAIA	03/01/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7229	IGNORADO	R. PIAUÍ, S/N, ITINGA	BRACUÍ	03/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7228	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	03/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7786	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	03/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7227	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	03/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7785	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	03/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7784	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	03/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7783	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	03/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7290	MÁRIO EGÍDIO VIEIRA	R. GUANABARA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	03/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

Página 2

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
4482	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JR	FAZENDINHA, S/N	SERRA D'ÁGUA	09/24/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4484	LUCIANO CONDE	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	09/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2467	DANIELLE HENRIQUE TAVARES	PRAIA DE FORA, S/N	ENSEADA DAS ESTRELAS	02/11/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
14295	SAMIRA REGINA XAVIER PINTO	RUA A, LOTE 23, QUADRA F	GARATUCAIA	03/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2412	ADILSON VIEIRA DA SILVA	R. NOVA ESPERANÇA, Nº 225	CAMPO BELO	03/04/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

Página 3

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
2451	LUCIANO CONDE	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA POR SITUAR-SE EM ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP DE CURSO D'ÁGUA), CONFORME LEI 2091/2009.				
150	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FAZENDINHA, S/N	SERRA D'ÁGUA	9/24/20	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO POR SITUAR-SE ME ZIAP – LEI 2092/2009, BEM COMO LEI 2097/2009.				
2456	NELSON ANTUNES PEREIRA FILHO	R. BAHIA, LOTE 11, Q. 6, LOT. ITINGA	BRACUÍ	2/1/21	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INCURSO NO ARTIGO 74, INCISO VII DA LEI 2087/2009 COMBINADO COM ARTIGO 102 DA MESMA LEI.				
2377	RESTAURANTE. PRAIA DA JÚLIA	PRAIA DA JÚLIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	2/11/21	15 DIAS
	ADEQUAR AS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS AO ART. 183 E 186 DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.				
2376	DANIELLE HENRIQUE TAVARES	PRAIA DE FORA, S/N	ENSEADA DAS ESTRELAS	2/11/21	15 DIAS
	APRESENTAR ALVARÁ PARA REFORMA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
2457	LUIZ JOSÉ DA SILVA	AL. DAS PAINEIRAS, S/N, ENS. GIRASSÓIS	BRACUÍ	2/26/21	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA EM QUESTÃO POR TRATAR-SE DE OBRA ILEGALIZÁVEL POR NÃO ATENDER AS NOMAS EDILÍCIAS E URBANÍSTICAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ARTIGOS 85, 99 E 102 DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO – LEI 2087/2009.				
2378	RICARDO PEREIRA	PRAIA DO MARINHEIRO, S/N	ENS. DO SÍTIO FORTE	2/17/21	15 DIAS
	ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS QUANTO AS OCUPAÇÕES IRREGULARES EM ZONA DE PRESERVAÇÃO CONGELADA, CONFORME LEI 162/91.				
2352	SBA TORRES BRASIL LTDA	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 11857, CONJ. 71, SALA 101, CIDADE NAÇÕES, SÃO PAULO – CEP 04578-908		3/3/21	15 DIAS
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ Nº 127/2018, VISTO A DELIBERAÇÃO DESFAVORÁVEL DO MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DA AERONÁUTICA. OBS.: MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA – OFÍCIO Nº 134/AGA – PROC. 6659 – PROTOCOLO COMAGR Nº 67617.005445/2019-04 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (PMAR) Nº 2017022825				
2353	ARLEY PINHEIRO DE LACERDA	R. FRANCISCO CARREIRO, Nº 17	JAPUÍBA	3/3/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DO PORTÃO INSTALADO NO LOGRADOURO PÚBLICO E EM DESACORDO COM A LEI Nº 3845 DE 06/02/2019.				
2354	ADILSON VIEIRA DA SILVA	R. NOVA ESPERANÇA, Nº 225	CAMPO BELO	3/4/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
2355	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA	R. MILTON BASILIO PEREIRA, Nº 195	PARQUE DAS PALMEIRAS	3/11/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO III DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: R. FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 79, NOVA ANGRA				
2356	ADEOMAR CARISIO PIRES	R. ILHA DA GIPÓIA, S/N, Q. 11, LOTE 01	PRAIA DA RIBEIRA	3/17/21	15 DIAS
	ATENDER A LEI Nº 832 DE 18 DE MAIO DE 1999 QUE DISPOE SOBRE A OBRIGAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIO DE MANTE-LO LIMPO E DEVIDAMENTE CERCADO. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ EM MULTA.				

Página 4

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
2357	CÍNTIA COUTINHO	TRAV. JOÃO GREGÓRIO GALINDO, Nº 30	CENTRO	3/19/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A RETIRADA DE ANDAIMES/TAPUMES INSTALADOS EM ÁREA PÚBLICA (PASSEIO E LOGRADOURO). O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ EM MULTA. OBS.: ADEQUAR-SE AO ARTIGO 65 DO CÓDIGO DE OBRA – LEI 2087/2009.				
ADN 4223	IGNORADO	L 31, Q 29	PONTAL	10/14/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4224	IGNORADO	L 30, Q 29	PONTAL	10/14/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4220	FÁBIO VIDAL	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4221	FARIA	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4222	IGNORADO	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 2974	IGNORADO	AV. SERTÃO DO BRACUÍ, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	6/10/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4358	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	10/21/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4357	RICARDO	R. PARAÍBA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	10/21/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4351	MARLON ANDRIUS ORLANDINI BORGES	L 2, Q 27	PONTAL	9/18/20	15 DIAS
	AGUARDAR EMISSÃO DO ALVARÁ PARA DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DA OBRA.				
ADN 4350	NELSON	COND. PORTO MARISCO, CASA 29	ITANEMA	9/18/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4390	LUIZ JOSÉ DA SILVA	ALÉIA DOS FLAMBOYANTS, S/N ENS. GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4492	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4493	IGNORADO	R. 54, AO LADO DO Nº 60	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				

Página 5

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4494	IGNORADO	R. 52, TRAV. MIRAY, S/N, EM FRENTE AO 08	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4560	ALOISIO TELMO	EST. DA ESPIA, GLEBA C, L 20	PORTOGALO	3/5/21	15 DIAS
	APRESENTAR LICENÇA DO ATERRO ARTIGO 116 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4419	GILBERTO PEREIRA MARQUES	TRAV. FRANCISCO CARREIRO, Nº 31	JAPUÍBA	3/2/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO II E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4531	FRANCISCO MATOS DA SILVA	AV. BERT. DA SILVA JORDÃO, Nº 3810	PARAISO	3/9/21	15 DIAS
	AGENDAR VISTORIA FISCAL PARA ATENDER AO OFÍCIO 525/202.				
ADN 4530	VLAMIR HABIB	EST. DA ESPIA, LOTE 13A, GLEBA B	PORTOGALO	3/5/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4543	IGNORADO	R. SILVA JARDIM, Nº 205	NOVA ANGRA	3/11/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO II E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4443	LUIS ORLANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R. MACAÉ, AO LADO DO Nº 16	JAPUÍBA	3/9/21	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA EXECUÇÃO DE OBRA EM PROPRIEDADE PARTICULAR, NÃO POSSUINDO O EXECUTOR DA OBRA LICENÇA PARA EDIFICAR E ESTANDO EM FLAGRANTE DELITO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.				
ADN 4473	FERNANDO FERNANDES	PRAIA DO ABRAÃO, S/N (SERVIDÃO)	VILA DO ABRAÃO	3/1/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4474	ADEILSON PEREIRA CARDOSO	R. DA ASSEMBLÉIA, 10	VILA DO ABRAÃO	3/1/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO 2º E 3º PAVIMENTO EM SOD-3 DA AECATUP DO ABRAÃO, LEI 648/1997.				
ADN 4491	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4490	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4542	IGNORADO	R. DA VILA MESQUITA, EM FRENTE AO 12	ENSEADA	2/25/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (MURO FRONTAL) COM A DEVIDA RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONSIDERANDO A CONTENÇÃO DE TALUDE – ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4469	MARILENE MOREIRA DE CASTRO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N (AO LADO DO 17)	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4469	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N, ESQ. C/ TRAV. LIBANES	PARQUE MAMBUCABA	3/25/12	15 DIAS

Página 6

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4460	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				15 DIAS
ADN 4467	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4466	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, Nº 10	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4465	IGNORADO	R. DOS APÓSTOLOS, S/N (FRENTE AO Nº 7)	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4464	FRANKI ALVES	TRAV. ESPERANÇA, FRENTE AO L 8A, R. DOS APÓSTOLOS	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4463	IGNORADO	TRAV. ESPERANÇA, Nº 19, R. DOS APÓSTOLOS	PARQUE MAMBUCABA	2/8/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4495	IGNORADO	R. 52, S/N, TRAV. MIRAY	PARQUE MAMBUCABA	2/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4472	IGNORADO	PRAIA DA LONGA, CAMINHO ACIMA DA IGREJA	PRAIA DA LONGA	2/17/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4540	ALINE FELIX DE ALMEIDA	EST. VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº 70	ENSEADA	2/18/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA VISTO QUE NÃO POSSUI A LICENÇA PARA EDIFICAR ESTANDO EM FLAGRANTE DELITO AO CÓDIGO DE OBRAS – LEI 2087/2009.				
ADN 4028	IGNORADO	EST. CANTAGALO (J GOMES) 866	CANTAGALO	29/02	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4029	IGNORADO	EST. CANTAGALO, R. PROJETADA, APÓS LAGO	CANTAGALO	2/19/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2804	IGNORADO	EST. CANTAGALO, R. PROJETADA, APÓS LAGO	CANTAGALO	2/18/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4027	IGNORADO	VILA PETROBRÁS, Nº 52	VILA DA PETROBRÁS	2/12/21	24 HORAS
	RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO CONFORME LEI 2087/2009.				

	IGNORADO	VILA PETROBRÁS, Nº 52	VILA DA PETROBRÁS	2/12/21	
--	----------	-----------------------	-------------------	---------	--

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4021	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.				15 DIAS
ADN 2807	IGNORADO	R. A, S/N, PRAIA DA BALEIA	BISCAIA	3/1/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4227	IGNORADO	R. PIAUÍ, S/N, ITINGA	BRACUÍ	3/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4228	IGNORADO	R. PIAUÍ, S/N, ITINGA	BRACUÍ	3/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4226	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	3/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4229	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	3/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4225	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	3/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4352	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	3/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4353	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	3/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4354	IGNORADO	TRAV. EDITE DE ALMEIDA, S/N, ITINGA	BRACUÍ	3/10/21	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 2806	IGNORADO	R. A, S/N, PRAIA DA BALEIA	BISCAIA	3/1/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.				

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5041	IGNORADO	FAZENDINHA, S/N	SERRA D'ÁGUA	6/3/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4558	LUCIANO CONDE	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4559	IGNORADO	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/9/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4560	SOUZA	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4561	VALDECI	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4562	BRENER OLIVEIRA SOUZA	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4563	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JR	JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	9/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4564	FARIA	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	09/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1382	IGNORADO	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	09/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1384	WESLEY	EST. DA JUNDIAQUARA, S/N	PONTAL	09/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4555	IGNORADO	FAZENDINHA, S/N	SERRA D'ÁGUA	09/24/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4556	IGNORADO	FAZENDINHA, S/N	SERRA D'ÁGUA	09/24/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4557	JUCA	FAZENDINHA, S/N	SERRA D'ÁGUA	09/24/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4647	IGNORADO	ALÉIA FLAMBOYANS, S/N, ENS. GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4648	IGNORADO	ALÉIA FLAMBOYANS, S/N, ENS. GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4646	LUIZ JOSÉ DA SILVA	ALÉIA FLAMBOYANS, S/N, ENS. GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4910	MAYCON RODRIGUES	PRAIA DO MARINHEIRO, S/N	ENS. DO SÍTIO FORTE	02/17/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4909	GILCEIA DOS ANJOS HADAMA	PR. VERMELHA (SERVIDÃO ACESSO À ESCOLA)	PR. VERMELHA DA I. GRANDE	02/22/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5211	IGNORADO	R. DA CASCATA, S/N	MONSUABA	03/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 9

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
2466	JOSÉ CARLOS PEREIRA	667.465.237-72	PRAIA DE FORA, S/N	ENS. DAS ESTRELAS	2/11/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 1.000,00	30 DIAS
2465	ISABEL FERREIRA TAVARES	085.522.207-76	PRAIA DE FORA, S/N	ENS. DAS ESTRELAS	2/11/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 1.000,00	30 DIAS
2399	GEICY RAFAEL PEREZ		R. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/N, GLEBA B L 12		2/23/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS
4497	NELSON ANTUNES PEREIRA FILHO	349.991.847-87	R. BAHIA, S/N, L 11, Q 6 ITINGA	BRACUÍ	3/1/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS
2411	MARCILENE CANDIDO DOS SANTOS	955.503.564-49	R. PARATY, S/N, M DAS VELHAS	DIVINÉIA	3/4/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 1.360,00	30 DIAS
2468	ADELSON PEREIRA CARDOSO	028.001.717-07	R. DA ASSEMBLÉIA, 10	VILA DO ABRAÃO	3/12/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 320,00	30 DIAS
2469	AGNALDO NEVES FERREIRA	889.441.667-49	PR. DO PROVETÁ, S/N, CAMINHO DO CAFUNDÓ	PROVETÁ	3/12/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 1.600,00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

LEI Nº 3.958, DE 20 DE ABRIL DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.762, DE 19 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.762, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

I – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Artes Visuais;

II – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Música;

III – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Artes Cênicas;

IV – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Dança;

V – 1 (um) representante da Câmara Setorial do Patrimônio Histórico Material e Imaterial;

VI – 1 (um) representante da Câmara Setorial da Literatura;

VII – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Moda;

VIII – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Cultura Afro-brasileira;

IX – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Juventude;

X – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Artesanato;

XI – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Cultura Popular e Folclore;

XII – 1 (um) representante do Ateneu Angrense de Letras e Artes;

XIII – 1 (um) representante da Iniciativa Privada;

XIV – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

XV – 13 (treze) representantes do Poder Executivo Municipal.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.959, DE 20 DE ABRIL DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.722, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 17, 18 e 21 da Lei nº 3.722, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o Fundo Municipal de Segurança Pública

– FUMSEP – e o Conselho Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis – COMSEP, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis – FUMSEP, de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente e operacionalmente à Secretaria-Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e destinado a proporcionar apoio e suporte financeiro à implementação das Políticas de Segurança Municipal, em conformidade com suas atribuições constitucionais, no âmbito do Município de Angra dos Reis.” (NR)

“Art. 2º– O FUMSEP destina-se a financiar Programas, Projetos e Ações que visem:

I – à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos e veículos diretamente relacionados com atividades de segurança pública no Município de Angra dos Reis, inclusive aqueles vinculados às atividades da Secretaria-Executiva de Segurança Pública e da Guarda Civil Municipal, criada pela Lei nº 2.872, de 10 de maio de 2012; [...]” (NR).

“Art. 4º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para celebrar, em nome da Chefia do Poder Executivo Municipal, Convênios e acordos de cooperação que tenham por finalidade utilizar recursos provenientes do FUMSEP com entes municipais, estaduais e federais, condicionadas à aprovação pelo Prefeito dos respectivos objetos.” (NR)

“Art. 5º Compete ao Secretário-Executivo de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis: [...]”

§ 2º Para a Execução das competências previstas neste artigo, poderão ser utilizados os meios da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e de outros órgãos do Poder Executivo Municipal, naquilo que couber, de acordo com a necessidade de suporte verificada pelo gestor do FUMSEP.” (NR)

“Art. 17 [...]

VIII – O Secretário-Executivo de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

[...]

X – O Delegado Titular da Delegacia de Polícia Federal em Angra dos Reis;

XI – O Comandante do 10º Grupamento de Bombeiro Militar em Angra dos Reis;

XII – O Coordenador da Barreira Fiscal em Angra dos Reis;

XIII – O Presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Angra dos Reis – CDL.

XIV – Representante da Guarda Portuária.”(NR)

“Art. 18. Compete ao Secretário-Executivo de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do COMSEP, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.” (NR)

“Art. 21. A criação do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis – FUMSEP – não exime de responsabilidade o Poder Executivo Municipal de dotar de previsão orçamentária e de recursos financeiros a Secretaria-Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para que esta cumpra sua missão em conformidade com o Plano de Segurança Municipal de Angra dos Reis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1313, do dia 09 de Abril de 2021, páginas 12 à 14, referente a Ata de Registro nº 048/2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de __/__/2021 a __/__/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Leia-se:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2021 a 15/03/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1313, do dia 09 de Abril de 2021, páginas 14 e 15, referente a Ata de Registro nº 049/2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de __/__/2021 a __/__/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Leia-se:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2021 a 15/03/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1313, do dia 09 de Abril de 2021, páginas 15 e 16, referente a Ata de Registro nº 050/2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de __/__/2021 a __/__/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Leia-se:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2021 a 15/03/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1313, do dia 09 de Abril de 2021, páginas 16 e 17, referente a Ata de Registro nº 051/2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de __/__/2021 a __/__/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Leia-se:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2021 a 15/03/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1313, do dia 09 de Abril de 2021, página 17, referente a Ata de Registro nº 052/2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de __/__/2021 a __/__/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Leia-se:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/03/2021 a 16/03/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1313, do dia 09 de Abril de 2021, páginas 17 e 18, referente a Ata de Registro nº 053/2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de __/__/2021 a __/__/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Leia-se:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/03/2021 a 16/03/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1313, do dia 09 de Abril de 2021, página 18, referente a Ata de Registro nº 054/2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de __/__/2021 a __/__/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Leia-se:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 18/03/2021 a 17/03/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

PROCESSO Nº 2021001534

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material ferramental e outros materiais destinados à manutenção de diversos pontos do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/05/2021, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 2020005437

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma de edificação para abrigar residência terapêutica – bairro Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 03/05/2021, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ISMENDE BATISTA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviços nº 104/2018, de 24/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 1.121.860,47 (hum milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 03(três) meses, tendo início em 15/04/21 e término em 14/07/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0212.2412.33903977; Ficha nº 20213700; Fonte nº 10010000.

NOTAS DE EMPENHOS: Nº 1109, em 12/04/2021, no valor de R\$ 1.121.859,99 (hum milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e Nº 1137, de 13/04/2021, no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário-Executivo de Segurança Pública às fls. 3198, constante do processo administrativo nº 2018009417, de 27/04/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 14 de abril de 2021.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DA 311ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/04/2021

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000333/2021	MAGNO ARAÚJO TEIXEIRA
PMAR/000335/2021	MAICLEYSON DOS SANTOS LEITE
PMAR/000341/2021	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
PMAR/000347/2021	TADEU EUSTÁQUIO DE RESENDE JUNIOR
PMAR/000351/2021	ADILSON DE ABREU
PMAR/000352/2021	DENISE ALVES DE CARVALHO
PMAR/000346/2021	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MONTE
PMAR/000362/2021	FABRICIA ALVES CARDOSO
PMAR/000363/2021	POLIANA DE SOUZA ALMEIDA
PMAR/000364/2021	POLIANA DE SOUZA ALMEIDA
PMAR/000354/2021	DANIELLE GOMES MALEK DA COSTA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000353/2021	ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SANDRA REGINA PRATES DA SILVA

Ato: Portaria Nº 449/2021

Data: 26/02/2021

Validade: 08/03/2021

Publicação: 08/03/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SANDRA REGINA PRATES DA SILVA, matrícula 1153, Pedagogo, Referência 602, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 449/2021 de 26 de fevereiro de 2021, publicada em 08 de março de 2021, com validade a partir de 08 de março de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 9.591,32
 Triênio Lei 29,0% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 2.781,50
 Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007)..R\$ 401,04
 Progressão- PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008)..... R\$ 300,78
 Incorporação – média de valores (Lei Municipal 2.724/2011).....R\$ 1.139,05

TOTAL

R\$ 14.213,69

Angra dos Reis, 21 de abril de 2021.

Celi de Oliveira Chaves

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa

Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARCIA FERRAZ DE CARVALHO CARAVIERI

Ato: Portaria Nº 431/2021

Data: 19/02/2021

Validade: 24/02/2021

Publicação: 24/02/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARCIA FERRAZ DE CARVALHO CARAVIERI, matrícula 4849, Agente Administrativo, Referência 204, Padrão “K”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada

através da Portaria nº 431/2021 de 19 de fevereiro de 2021, publicada em 24 de fevereiro de 2021, com validade a partir de 24 de fevereiro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.353,53
Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$ 1.044,85
Progressão- PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008, Decreto.7.425/2010).....R\$ 261,21
Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....
R\$ 348,28
Incorporação 70% CC-3 (Lei Municipal 2.724/2011).....R\$ 3.615,04

TOTAL R\$ 9.622,91

Angra dos Reis, 20 de abril de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SONIA REGINA MARTINS

Ato: Portaria Nº 317/2021

Data: 22/01/2021

Validade: 24/02/2021

Publicação: 24/02/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SONIA REGINA MARTINS, matrícula 4758, Auxiliar de Zeladoria, Referência 103, Padrão "K", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 317/2021 de 22 de janeiro de 2021, publicada em 24 de fevereiro de 2021, com validade a partir de 24 de fevereiro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 1.610,95
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$ 402,74
Progressão- PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008).
.....R\$ 32,22
Grat. de Incentivo à Escolaridade 2% (Lei Municipal nº 1891/2007).....
.....R\$ 32,22

TOTAL R\$ 2.078,13

Angra dos Reis, 20 de abril de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA RITA DE SOUZA DIAS

Ato: Decreto nº 11.854/2020

Data: 29/12/2020

Validade: 14/10/2020

Publicação: 04/01/2021

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a MARIA RITA DE SOUZA DIAS, beneficiária do servidor GELSON PIMENTA DOS SANTOS DIAS, matrícula 2344, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão "L", publicada através do Decreto Municipal nº 11.854 de 29 de dezembro

de 2020, publicado em 04 de janeiro de 2021, com validade a partir de 14 de outubro de 2020, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23 Inciso II, 25, 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria nº 3659/2020 do Ministério da Economia).....R\$ 1.803,08

Angra dos Reis, 20 de abril de 2021.

Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiárias: MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE AGUIAR CUNHA e VICTORIA AGUIAR DA CUNHA

Ato: Decreto nº 11.853/2020

Data: 29/12/2020

Validade: 30/09/2020

Publicação: 04/01/2021

Ficam fixados os Proventos de Pensão de MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE AGUIAR CUNHA e VICTORIA AGUIAR DA CUNHA, beneficiárias do servidor falecido, RENATO GUILHERME DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula 190.529, Engenheiro Civil, Classe III, Padrão "F", publicada através do Decreto Municipal nº 11.853 de 29 de dezembro de 2020, publicado em 04 de janeiro de 2021, com validade a partir de 30 de setembro de 2020, conforme valor abaixo fixado:

Proventos de Pensão (Art. 40, § 7º, II, da CF/88, c/c os artigos 22, 23, II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria SEPRT nº 3659/2020).....R\$ 13.243,94

Angra dos Reis, 19 de abril de 2021.

Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

CERTIDÃO DISCRIMINATIVA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

Servidor: RENATO GUILHERME DE OLIVEIRA CUNHA

Matrícula: 190.529

Cargo: Engenheiro Civil

Referência/Padrão: Classe III/F

- Parcelas que compunham os vencimentos do(a) ex-servidor(a);

Salário Base	R\$ 12.838,71
Anuênio (15%)	R\$ 1.925,81
Grat. Incentivo à Escolaridade 8%	R\$ 1.027,10
Progressão PCCR 4%	R\$ 513,55

- Totalidade dos vencimentos do(a) ex-servidor(a), na data do óbito: R\$ 16.305,17
- Limite estabelecido para os benefícios do RGPS (janeiro/20) : R\$ 6.101,06

*Excedente: R\$ 10.204,11

*Excedente: R\$ 9.743,95

CÁLCULO DA PENSÃO

Totalidade dos vencimentos percebidos pelo(a) ex-servidor(a), até o limite estabelecido para os benefícios do RGPS	R\$ 6.101,06
Acréscimo de 70% do excedente entre os vencimentos do(a) ex-servidor(a) e o limite supra: 70% x R\$ 10.204,11*	R\$ 7.142,88
VALOR TOTAL DA PENSÃO	R\$ 13.243,94

Angra dos Reis, 19 de abril de 2021.

Celi de Oliveira Chaves

Coord. Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa

Diretor de Benefícios e Segurados-Interino

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO

Ato: Decreto nº 11.844/2020

Data: 21/12/2020

Validade: 14/11/2020

Publicação: 04/01/2021

Ficam fixados os Proventos de Pensão de MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO, beneficiária do servidor falecido, MARCIO ORLANDO LEONE GONÇALVES, matrícula 190.743, Engenheiro Civil, Classe I, Padrão "E", publicada através do Decreto Municipal nº 11.844 de 21 de dezembro de 2020, publicado em 04 de janeiro de 2021, com validade a partir de 14 de novembro de 2020, conforme valor abaixo fixado:

Proventos de Pensão (Art. 40, § 7º, II, da CF/88, c/c os artigos 22, 23, II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria SEPRT nº 3659/2020).....R\$ 12.921,83

Angra dos Reis, 16 de abril de 2021.

Celi de Oliveira Chaves

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa

Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

CERTIDÃO DISCRIMINATIVA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

Servidor: MARCIO ORLANDO LEONE GONÇALVES

Matrícula: 190.743

Cargo: Engenheiro Civil

Referência/Padrão: Classe I/E

- Parcelas que compunham os vencimentos do(a) ex-servidor(a);

Salário Base	R\$ 8.969,41
Anuênio (12%)	R\$ 1.076,33
Grat. Incentivo à Escolaridade 8%	R\$ 717,55
Progressão PCCR 4%	R\$ 358,78
Incorporação (70% do CC2)	R\$ 4.722,94

- Totalidade dos vencimentos do(a) ex-servidor(a), na data do óbito: R\$ 15.845,01

- Limite estabelecido para os benefícios do RGPS (janeiro/20) : R\$ 6.101,06

CÁLCULO DA PENSÃO

Totalidade dos vencimentos percebidos pelo(a) ex-servidor(a), até o limite estabelecido para os benefícios do RGPS	R\$ 6.101,06
Acréscimo de 70% do excedente entre os vencimentos do(a) ex-servidor(a) e o limite supra: 70% x R\$ 9.743,95*	R\$ 6820,77
VALOR TOTAL DA PENSÃO	R\$ 12.921,83

OBS.: Considerando o pagamento inicial da pensão em Janeiro/2021 e ainda o reajuste do RGPS, em 2,42%, o valor inicial pago à beneficiária foi de R\$ 13.234,54 (acertado na competência 02/2021)

Angra dos Reis, 16 de abril de 2021.

Celi de Oliveira Chaves

Coord. Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa

Diretor de Benefícios e Segurados-Interino

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

DECRETO Nº 12.040, DE 22 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 3.882 de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 044/CME/2021, datado de 22 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RODRIGO HENRIQUE MARTINS DE ANDRADE, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Titular Stella Magaly Salomão, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 10.640, de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica nomeada TANIA PUYEO LIMA DE LYRA, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Suplente Adriana Teixeira, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 11.472, de 05 de novembro de 2019.

Art. 3º Fica nomeado LUCINDA DE OLIVEIRA CORDEIRO, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Titular Paula Rodrigues Costa Moreira, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 10.640 de 08 de agosto de 2017.

Art. 4º Fica nomeado MARIA DA GLORIA DINIZ ROSA, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Suplente Adriana de Carvalho Maia, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 11.472, de 05 de novembro de 2019.

Art. 5º Fica nomeada FABIANE DUTRA ALVES DE ALEMIDA, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Titular Luís Claudio da Silva, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 11.472, de 05 de novembro de 2019.

Art. 6º Fica nomeado VITOR THIAGO DA SILVA, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Suplente Camila de Lima Teixeira Maia, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 10.640, de 02 de agosto de 2017.

Art. 7º Fica nomeada FERNANDA MARINS SENA, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Suplente Adriana de Carvalho Maia, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 11.472 de 05 de novembro de 2019.

Art. 8º Fica nomeada MARIANA INÁCIO DE OLIVEIRA MÁXIMO, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Titular Carmem Lúcia dos Santos Calheiro, REPRESENTANTE DE DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, nomeada pelo Decreto nº 10.640, de 02 de agosto de 2017.

Art. 9º Fica nomeado WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Suplente Glauciane da Silva Cunha dos Santos, REPRESENTANTE DE DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, nomeada pelo Decreto nº 10.185, de 13 de maio de 2016.

Art. 10. Fica nomeado RENATO JORDÃO NUNES, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Titular Valeria dos Santos Rodrigues, REPRESENTANTE DE DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, nomeada pelo Decreto nº 10.185, de 13 de maio de 2016.

Art. 11. Fica nomeada ELAINE JAQUES SOTERO, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a Suplente Simone Monteiro Andrade da Silva, REPRESENTANTE DE DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, nomeada pelo Decreto nº 10.185, de 13 de maio de 2016.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 2021005297

OBJETO: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de impressão e encadernação das atividades oferecidas aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, dos protocolos de Atendimento de Atenção Primária, das apostilas para alunos das escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola e das apostilas contendo orientações de temas de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/05/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Liliane Sousa da Conceição
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 2021003866

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de TUBOS DE PVC.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/05/2021, às 09:30hs.

RETIRADA DO EDITAL: Na Sede do SAAE, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59B – Centro – Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do e-mail licita@saaeangra.com.br, no horário de 09:00h às 16:00h

Fábio Sacramento de Oliveira
Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1979/2021**

Autuado: RODNEI SOARES DE SOUZA

Endereço: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, Nº 393 – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 16424-0

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/03/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ,

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1978/2021**

Autuado: ROBERTO LUIS NASCIMENTO SOARES

Endereço: RUA DAS FLORES, Nº 08 – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 14061-9

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/03/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ,

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE **NOTIFICAÇÃO Nº 4637/2020**

NOTIFICADO: PAULO ROBERTO DA SILVA FORTES

Endereço: RUA DOCE ALFA – S/Nº B11 LJ 11ª -11B – VILLAGE

Matrícula: 30772-6

NOTIFICAÇÃO: PROVIDENCIAR CAIXA DE GORDURA QUE ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS PADRÕES DO SAAE E A LIGAÇÃO DEFINITIVA DO ESGOTO SANITÁRIO. EM CUMPRIMENTO DO ART. 30 § 1º E 2º E ART.59 § 1º DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/12/2020

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4497/2020

NOTIFICADO: OZEIAS SIMÃO VALVERDE

Endereço: RUA SANTA BARBARA – Nº 138 - FCA 89/1 – NOVA ANGRA
Matrícula: 37488-1

NOTIFICAÇÃO: PROVIDENCIAR O PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DEFINITIVA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES DESTE SAAE EM CUMPRIMENTO DO ART.59 E 61 § ÚNICO DO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/11/2020

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**
NOTIFICAÇÃO Nº 4639/2021

NOTIFICADA: MARIA CRISPINA ALVES BARRETO GOMES

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA – Nº 14 – VILLAGE JACUACANGA
Matrícula: 29834-4

NOTIFICAÇÃO: ELIMINAR VAZAMENTO INTERNO DE ÁGUA, REPARANDO OU SUBSTITUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS EM CUMPRIMENTO DOS ARTS. 105 E 30 § 2º DO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/04/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0837/2021

Autuado: MANOEL GONÇALVES

Endereço: RUA SILVA JARDIM , Nº 198 – 28/3 1º PAV – NOVA ANGRA
Matrícula: 11570-3

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 26/02/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ,**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**
NOTIFICAÇÃO Nº 4714/2021

NOTIFICADO: JULIANO VALENTE MACHADO

Endereço: AV. JOSE ANDRADE SAMPAIO – Nº 328 D – PQ. MAMBU-CABA
Matrícula: 17621-4

NOTIFICAÇÃO: INDIVIDUALIZAR OS RAMAIS PREDIAIS INTERNO DE ÁGUA, IMPEDINDO A INTERCOMUNICAÇÃO COM OUTRAS CANALIZAÇÕES INTERNA ABASTECIDA POR ÁGUA DE POÇO OU QUALQUER OUTRA FONTE PRÓPRIA. EM CUMPRIMENTO DO ART.34 DO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/03/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1983/2021

Autuado: GILBERTO CORDEIRO MUNIZ

Endereço: RUA MOISES GOMES DE LIMA, Nº02 TERRENO - VILA HISTORICA

Matrícula: 17721-0

Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 31/03/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**
NOTIFICAÇÃO Nº 4703/2021

NOTIFICADO: JOSÉ ALVES DA LIMA

Endereço: RUA DARCI BENEDITO PIMENTA – Nº 211- 56/1 – MON-SUABA

Matrícula: 11955-5

NOTIFICAÇÃO: SOLICITAR JUNTO AO SAAE O PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DEFINITIVA PARA OS IMÓVEIS NÃO CADASTRADOS EM CUMPRIMENTO DO ART. 30 § 2º DO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/01/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**
NOTIFICAÇÃO Nº 4522/2020

NOTIFICADA: IZABEL GOMES DO CARMO

Endereço: RUA ITAPURA – Nº 84 – VEROLME

Matrícula: 28604-4

NOTIFICAÇÃO: PROVIDENCIAR O PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DEFINITIVA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES DESTE SAAE EM CUMPRIMENTO DO ART.59 E 61 § ÚNICO DO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23/11/2020

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2077/2021

Autuado: IVAN JOSE SANTANA
Endereço: RUA DO COMERCIO, Nº12 - VILA HISTORICA DE MAM-
BUCABA
Matrícula: 23425-7
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL
PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E
VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE
30 DIAS , A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATRO-
CENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRA-
ZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 28/03/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4715/2021

NOTIFICADA: JACIARA RODRIGUES DOS SANTOS
Endereço: RUA PINGO D'ÁGUA – Nº 37– QUADRA 14 – RIBEIRA
Matrícula: 7546-9
NOTIFICAÇÃO: ELIMINAR VAZAMENTO INTERNO DE ÁGUA ,
REPARANDO OU SUBSTITUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES IN-
TERNAS DEFEITUOSAS EM CUMPRIMENTO DO ART. 30 § 2º DO
2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CIN-
CO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NO-
TIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 15/04/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2080/2021

Autuado: GERALDO MAGELA NOGUEIRA PEREIRA
Endereço: RUA AVARE, S/Nº FCA 1/10 - VEROLME
Matrícula: 28822-5
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL
PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E
VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE
30 DIAS , A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATRO-
CENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRA-
ZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 03/04/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E

TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4701/2020

NOTIFICADA: GABRYELLE FERREIRA LEITE GOMES
Endereço: AVENIDA ITAGUAI – S/Nº 379 – NOVA ANGRA
Matrícula: 55068-0
NOTIFICAÇÃO: SOLICITAR JUNTO AO SAAE O PEDIDO DE
REINSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO CONFORME AO PADRÃO
DESTE SAAE.EM CUMPRIMENTO DO ART.64 DO 2735/2003 OU
ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CON-
TAR DESTA PUBLICAÇÃO.
O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NO-
TIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 21/12/2020

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4689/2020

NOTIFICADO: ADEMIR AMANCIO
Endereço: RUA JOSE LACERDA – Nº 02 – JAPUÍBA
Matrícula: 43045-5
NOTIFICAÇÃO: REPARAR OU SUBSTITUIR INSTALAÇÕES INTER-
NA DEFEITUOSA (VAZAMENTO INTERNO) EM CUMPRIMENTO
DO ART. 30 § 2º DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RE-
CURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PU-
BLICAÇÃO.
O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NO-
TIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/01/2020

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1981/2021

Autuado: ESPÓLIO DE RAIMUNDO EDNO BEZER
Endereço: AV.FRANCISCO M. DE CASTRO - Nº880 – PQ. MAMBU-
CABA
Matrícula: 20166-9
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL
PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E
VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE
30 DIAS , A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATRO-
CENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRA-
ZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 30/03/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1982/2021

Autuado: DAMIÃO DA SILVA MARTINS
Endereço: RUA DA CONCORDIA, Nº16 - PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 18674-0

Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 30/03/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0836/2021

Autuado: ANANIAS MARCOLAN DA COSTA
Endereço: RUA IVA ALVES, Nº 06 – CASA 02 – NOVA ANGRA
Matrícula: 44295-0

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 26/02/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ,

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0838/2021

Autuado: ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRAS
Endereço: RUA FRANCELINA A. DE LIMA, S/Nº – LOJA 12 – NOVA ANGRA
Matrícula: 16258-2

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 26/02/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ,

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2088/2021

Autuado: ESPÓLIO DE ALANYNE PINTO CORREA
Endereço: RUA PRAÇA JUTAI, Nº70 - VILLAGE JACUACANGA
Matrícula: 29962-6

Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRA-

ZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 05/04/2021

ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

ERRATA

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, conforme o artigo 26 da Lei nº 8666/93, a realização da despesa relativa ao Processo nº 2020001301, mediante Dispensa de Licitação nº 001/2020, cujo objeto é a contratação da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S. A., inscrita sob o CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total estimado será de R\$ 72.667,67 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para o serviço de fornecimento de energia elétrica para o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, com fundamento legal no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município nº 003/2020/PGM.SUCON, de 17 de março de 2020 e na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, caput e inciso XXII. A referida despesa está prevista no orçamento de 2020 e correrá pela Dotação Orçamentária nº 34.3401.04.122.0204.2161.339039.10010000.

Angra dos Reis, 06 de abril de 2020
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, conforme o artigo 26 da Lei nº 8666/93, a realização da despesa relativa ao Processo nº 2020001301, mediante Dispensa de Licitação nº 001/2020, cujo objeto é a contratação da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S. A., inscrita sob o CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, pelo período de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as partes, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o cliente não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência. O valor total estimado será de R\$ 72.667,67 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para o serviço de fornecimento de energia elétrica para o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, com fundamento legal no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município nº 003/2020/PGM.SUCON, de 17 de março de 2020 e na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, caput e inciso XXII. A referida despesa está prevista no orçamento de 2020 e correrá pela Dotação Orçamentária nº 34.3401.04.122.0204.2161.339039.10010000.

Angra dos Reis, 14 de abril de 2021
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MELLER ANA DOS SANTOS MOREIRA
Ato: Portaria Nº 395/2021
Data: 05/02/2021
Validade: 24/02/2021
Publicação: 24/02/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MELLER ANA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 2638, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "M", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 395/2021 de 05 de fevereiro de 2021, publicada em 24 de fevereiro de 2021, com validade a partir de 24 de fevereiro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 3.898,31
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$ 974,58
Progressão- PCCR2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008)..
.....R\$ 77,97

TOTAL R\$ 4.950,86

Angra dos Reis, 21 de abril de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Ato: Portaria nº 588/2020

Data: 18/11/2020

Validade: 27/11/2020

Publicação: 27/11/2020

Considerando averbação de tempo de contribuição aprovada no processo administrativo nº 2021008046, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 190336, Agente de Tarifação, Referência 203, Padrão "F", dos quadros funcionais do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, aposentado através da Portaria nº 588/2020 de 18 de novembro de 2020, publicada em 27 de novembro de 2020, com validade a partir de 27 de novembro de 2020, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício integral calculado a 12.136/12.775 dias (Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigo 4º da Lei Municipal 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... R\$ 3.601,81

Angra dos Reis, 21 de abril de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: LUIZ ANTONIO ALVES ARANTES

Ato: Portaria nº 1040/2019 retificada pela Portaria nº 511/2021

Data: 02/12/2019

Validade: 03/01/2020

Publicação: 03/01/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor LUIZ ANTONIO ALVES ARANTES, matrícula 190489, Motorista, Referência 105, Padrão "F", do Grupo Funcional Infraestrutura, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, aposentado através da

Portaria nº 1040/2019 de 02 de dezembro de 2019, publicada em 03 de janeiro de 2020, com validade a partir de 03 de janeiro de 2020, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 5.694/12.775 dias (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 999,96

Angra dos Reis, 21 de abril de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 2021003866

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de TUBOS DE PVC.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/05/2021, às 09:30hs.

RETIRADA DO EDITAL: Na Sede do SAAE, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59B – Centro – Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do e-mail licita@saaeangra.com.br, no horário de 09:00h às 16:00h

Fábio Sacramento de Oliveira
Pregoeiro

PORTARIA No 629/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ALESSANDRA DOS SANTOS CALHEIRO DA COSTA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 630/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ALINE PERES DE OLIVEIRA SOARES para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 631/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ALISSON JARDEL PEREIRA SILVA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 632/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANDRÉIA SARAIVA E SILVA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 633/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 634/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada CAROLINA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 635/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada DEBORA DE OLIVEIRA JACINTO DE ALMEIDA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 636/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JOSIENE DE FÁTIMA RODRIGUES para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 637/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA PIMENTA DA SILVA MARCIANO para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 638/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LUCIENE DA CUNHA FERREIRA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 639/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARAISA TORRES para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 640/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARCELA BARBOSA NEPOMUCENO DE SOUZA OLIVEIRA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 641/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARCELA PEREIRA DE JESUS para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 642/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARCIA CRISTINA GARCIA DE MATTOS DE SOUZA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 643/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA MENEZES para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 644/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARISE DO AMARAL BORGES para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 645/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MICHELE SILVA DE ARAUJO para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 646/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada SABRINA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 647/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada SUSAM APARECIDA LAGE DO CARMO para o cargo de Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 648/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada THAÍS CARNEIRO DE ARAÚJO para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 649/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0237/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado WILOU HUDSON PENHA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 650/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 095/2021/SDE.SECUP, da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR JACQUELINE DA COSTA QUEIROS MEDEIROS, Matrícula 11720, da Função Gratificada de Assistente de Manutenção, Restauração e Conservação, da Coordenação de Pesquisa e Memória, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA No 651/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 095/2021/SDE.SECUP, da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR EDILENE SOUZA VIEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 190.739, para a Função Gratificada de Assistente de Manutenção, Restauração e Conservação, da Coordenação de Pesquisa e Memória, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA No 652/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 162/2021/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

CEDER a servidora JACQUELINE DA COSTA QUEIROS MEDEIROS, Técnico de Turismo, Matrícula 11720, para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, a partir de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 653/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 163/2021/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR JACQUELINE DA COSTA QUEIROS MEDEIROS, Matrícula 11720, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Promoção Turística, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

L E I No 3.960, DE 23 DE ABRIL DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA OS LIMITES ORIGINAIS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA, CRIADO PELO DECRETO N.º 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

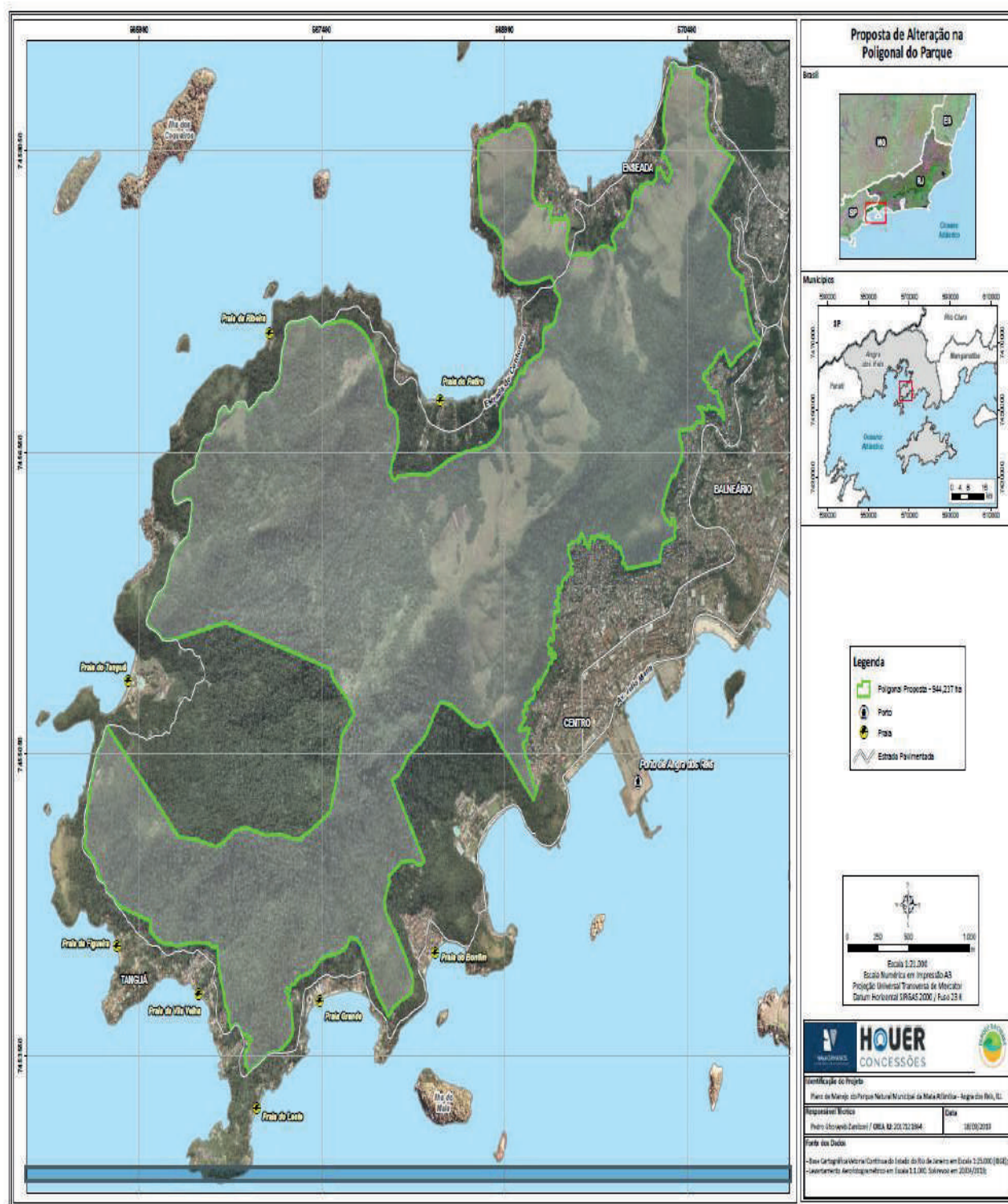
Art. 1º O Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, situado no Município de Angra dos Reis e criado pelo Decreto n.º 10.760, de 26 de dezembro de 2017, passa a ter os limites conforme Mapa e Memorial Descritivo dos vértices georreferenciados constantes no anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica expressamente revogado o artigo 9º do Decreto n.º 10.760, de 26 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANEXO



Memorial Descritivo

Partindo do ponto P01 de coordenadas UTM $X = 570668.87$ e $Y = 7458302.77$, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 100,00 m até encontrar o ponto P02 de coordenadas UTM $X = 570624.21$ e $Y = 7458391.54$; daí, segue em sentido NW-W por uma distância aproximada de 57,20 m até encontrar o ponto P03 de coordenadas UTM $X = 570573.59$ e $Y = 7458417.60$; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 48,20 m até encontrar o ponto P04 de coordenadas UTM $X = 570553.43$ e $Y = 7458461.73$; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 56,60 m até encontrar o ponto P05 de coordenadas UTM $X = 570497.72$ e $Y = 7458451.74$; daí, segue em sentido WSW por uma distância aproximada de 76,00 m até encontrar o ponto P06 de coordenadas UTM $X = 570422.01$ e $Y = 7458454.76$; daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 9,40 m até encontrar o ponto P07 de coordenadas UTM $X = 570412.15$ e $Y = 7458456.64$; daí, segue por uma distância aproximada de 11,20 m em sentido S-SE até encontrar o ponto P08 de coordenadas UTM $X = 570402.03$ e $Y = 7458461.49$; daí, segue em sentido E por uma distância aproximada de 22,00 m até encontrar o ponto P09 de coordenadas UTM $X = 570386.13$ e $Y = 7458476.68$; daí, segue em sentido S-SW por uma distância aproximada de 15,00 m até encontrar o ponto P10 de coordenadas UTM $X = 570372.68$ e $Y = 7458483.73$; daí, segue em sentido NW por uma distância aproximada de 12,00 m até encontrar o ponto P11 de coordenadas UTM $X = 570360.64$ e $Y = 7458482.24$; daí, segue em sentido NW por uma distância aproximada de 34,60 m até encontrar o ponto P12 de coordenadas UTM $X = 570336.01$ e $Y = 7458457.89$; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 50,40 m até encontrar o ponto P13 de coordenadas UTM $X = 570313.24$ e $Y = 7458413.18$; daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 52,80 m até encontrar o ponto P14 de coordenadas UTM $X = 570296.55$ e $Y = 7458363.44$; daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 23,00 m até encontrar o ponto P15 de coordenadas UTM $X = 570312.17$ e $Y = 7458346.76$; daí, segue em sentido SW-W por uma distância aproximada de 68,70 m até encontrar o ponto P16 de coordenadas UTM $X = 570306.42$ e $Y = 7458278.67$; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 52,10 m até encontrar o ponto P17 de coordenadas UTM $X = 570289.8$ e $Y = 7458229.25$; daí, segue em sentido W-NW por uma distância aproximada de 41,10 m até encontrar o ponto P18 de coordenadas UTM $X = 570297.44$ e $Y = 7458188.6$; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 48,20 m até encontrar o ponto P19 de coordenadas UTM $X = 570298.89$ e $Y = 7458140.34$; daí, segue em sentido W-NW por uma distância aproximada de 38,5 m até encontrar o ponto P20 de coordenadas UTM $X = 570292.97$ e $Y = 7458102.3$; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 43,90 m até encontrar o ponto P21 de coordenadas UTM $X = 570306.19$ e $Y = 7458060.38$; daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 41,10 m até encontrar o ponto P22 de coordenadas UTM $X = 570280.14$ e $Y = 7458028.43$; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 22,10 m até encontrar o ponto P23 de coordenadas UTM $X = 570297.82$ e $Y = 7458015.19$; daí, segue em sentido SW-W por uma distância aproximada de 26,80 m até encontra o ponto P24 de coordenadas UTM $X = 570320.17$ e $Y = 7458012.38$; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 20,40 m até encontrar o ponto P25 de coordenadas UTM $X = 570324.28$ e $Y = 7457993.43$; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 31,40 m até encontra o ponto P26 de coordenadas UTM $X = 570348.95$ e $Y = 7457973.82$; daí segue em sentido NW-N por uma distância de 41,80 m até encontrar o ponto P27 de coordenadas UTM $X = 570367.76$ e $Y = 7457946.07$; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 46,60 m até encontra o ponto P28 de coordenadas UTM $X = 570337.31$ e $Y = 7457911.44$; daí segue em sentido NW-N por uma distância de 34,20 m até encontrar o ponto P29 de coordenadas UTM $X = 570321.11$ e $Y =$

7457903.52; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 36,50 m até encontrar o ponto P30 de coordenadas UTM X = 570304.27 e Y = 7457933.43; daí segue em sentido SW-W por uma distância de 25,50 m até encontrar o ponto P31 de coordenadas UTM X = 570282.34 e Y = 7457946.56; daí, segue em sentido W-NW por uma distância aproximada de 29,20 m até encontra o ponto P32 de coordenadas UTM X = 570259.35 e Y = 7457961.42; daí segue em sentido NW-N por uma distância de 33,60 m até encontrar o ponto P33 de coordenadas UTM X = 570231.43 e Y = 7457974.31; daí, segue em sentido WNW por uma distância aproximada de 94,80 m até encontra o ponto P34 de coordenadas UTM X = 570162.92 e Y = 7457908.97; daí segue em sentido W-NW por uma distância de 115 m até encontrar o ponto P35 de coordenadas UTM X = 570085.68 e Y = 7457823.29; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 80,60 m até encontra o ponto P36 de coordenadas UTM X = 570033.27 e Y = 7457820.22; daí segue em sentido W-SW por uma distância de 107 m até encontrar o ponto P37 de coordenadas UTM X = 570003.55 e Y = 7457726.12; daí, segue em sentido SW-S por uma distância aproximada de 122 m até encontra o ponto P38 de coordenadas UTM X = 569971.71 e Y = 7457649.18; daí segue em sentido W-NW por uma distância de 139 m até encontrar o ponto P39 de coordenadas UTM X = 569894.17 e Y = 7457534.50; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 148 m até encontrar o ponto P40 de coordenadas UTM X = 569824.59 e Y = 7457452.65; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 120 m até encontrar o ponto P41 de coordenadas UTM X = 569796.54 e Y = 7457569.04; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 105 m até encontra o ponto P42 de coordenadas UTM X = 569698.66 e Y = 7457604.62; daí segue em sentido SE-S por uma distância de 110 m até encontrar o ponto P43 de coordenadas UTM X = 569617.57 e Y = 7457673.11; daí, segue em sentido E-NE por uma distância aproximada de 68 m até encontra o ponto P44 de coordenadas UTM X = 569553.03 e Y = 7457691.37; daí segue em sentido NE-N por uma distância de 44,30 m até encontrar o ponto P45 de coordenadas UTM X = 569566.01 e Y = 7457734.35; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 67,30 m até encontrar o ponto P46 de coordenadas UTM X = 569499.86 e Y = 7457744.61; daí segue em sentido E-SE por uma distância de 57,40 m até encontrar o ponto P47 de coordenadas UTM X = 569461.34 e Y = 7457702.63; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 81,90 m até encontra o ponto P48 de coordenadas UTM X = 569396.78 e Y = 7457694.49; daí segue em sentido NW-W por uma distância de 111 m até encontrar o ponto P49 de coordenadas UTM X = 569334.28 e Y = 7457777.01; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 86,80 m até encontra o ponto P50 de coordenadas UTM X = 569263.52 e Y = 7457813.85; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 133 m até encontrar o ponto P51 de coordenadas UTM X = 569227.95 e Y = 7457902.13; daí, segue em sentido NE-E por uma distância aproximada de 102 m até encontra o ponto P52 de coordenadas UTM X = 569312.17 e Y = 7457958.64; daí segue em sentido NE-N por uma distância de 251 m até encontrar o ponto P53 de coordenadas UTM X = 569227.69 e Y = 7458193.17; daí, segue em sentido NE-N por uma distância aproximada de 164m até encontra o ponto P54 de coordenadas UTM X = 569064.71 e Y = 7458173.06; daí segue em sentido NW-N por uma distância de 127 m até encontrar o ponto P55 de coordenadas UTM X = 568946.96 e Y = 7458147.27; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 149 m até encontra o ponto P56 de coordenadas UTM X = 568806.56 e Y = 7458095.52; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 154 m até encontrar o ponto P57 de coordenadas UTM X = 568785.00 e Y = 7457958.15; daí, segue em sentido NE-E por uma distância aproximada de 244 m até encontra o ponto P58 de coordenadas UTM X = 568770.43 e Y = 7457711.38; daí segue em sentido NE-E por uma distância de 277 m até encontrar o ponto P59 de coordenadas UTM X = 568977.69 e Y = 7457533.20; daí, segue em sentido NE-E por uma distância aproximada de 156 m até encontra o ponto P60 de coordenadas UTM X = 569039.61 e Y = 7457402.79; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 335 m até encontrar o ponto P61 de coordenadas UTM X = 569367.83 e Y =

7457421.05; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 278 m até encontra o ponto P62 de coordenadas UTM X = 569320.93 e Y = 7457214.92; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 183 m até encontrar o ponto P63 de coordenadas UTM X = 569321.39 e Y = 7457052.69; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 253 m até encontra o ponto P64 de coordenadas UTM X = 569117.73 e Y = 7456927.62; daí segue em sentido SE-S por uma distância de 267 m até encontrar o ponto P65 de coordenadas UTM X = 568949.75 e Y = 7456752.64; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 259 m até encontrar o ponto P66 de coordenadas UTM X = 568819.11 e Y = 7456576.25; daí segue em sentido S-SW por uma distância de 404 m até encontrar o ponto P67 de coordenadas UTM X = 568434.37 e Y = 7456460.98; daí segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 303 m até encontra o ponto P68 de coordenadas UTM X = 568134.40 e Y = 7456447.18; daí segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 392 m até encontrar o ponto P69 de coordenadas UTM X = 568184.71 e Y = 7456788.71; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 431 m até encontra o ponto P70 de coordenadas UTM X = 567961.88 e Y = 7457087.31; daí segue em sentido N-NW por uma distância de 387 m até encontrar o ponto P71 de coordenadas UTM X = 567602.20 e Y = 7457206.88; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 232 m até encontra o ponto P72 de coordenadas UTM X = 567386.57 e Y = 7457210.76; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 242 m até encontrar o ponto P73 de coordenadas UTM X = 567194.34 e Y = 7457119.27; daí segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 138 m até encontrar o ponto P74 de coordenadas UTM X = 567163.64 e Y = 7456986.95; daí segue em sentido N-NW por uma distância de 114 m até encontrar o ponto P75 de coordenadas UTM X = 567123.28 e Y = 7456880.55; daí, segue em sentido N-NW por uma distância aproximada de 127 m até encontra o ponto P76 de coordenadas UTM X = 567008.77 e Y = 7456840.20; daí segue em sentido SW-N por uma distância de 147 m até encontrar o ponto P77 de coordenadas UTM X = 566891.86 e Y = 7456755.27 ; daí segue em sentido NW-W por uma distância aproximada de 202 m até encontra o ponto P78 de coordenadas UTM X = 566728.76 e Y = 7456743.71; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 221 m até encontrar o ponto P79 de coordenadas UTM X = 566594.81 e Y = 7456641.72; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 241 m até encontrar o ponto P80 de coordenadas UTM X = 566452.57 e Y = 7456477.61; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 175 m até encontrar o ponto P81 de coordenadas UTM X = 566294.89 e Y = 7456404.76; daí, segue em sentido SE-S por uma distância aproximada de 215 m até encontrar o ponto P82 de coordenadas UTM X = 566380.41 e Y = 7456317.52; daí segue em sentido S-SW por uma distância de 241 m até encontrar o ponto P83 de coordenadas UTM X = 566386.76 e Y = 7456119.40; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 325 m até encontrar o ponto P84 de coordenadas UTM X = 566201.99 e Y = 7455867.65; daí segue em sentido E-SE por uma distância de 223 m até encontrar o ponto P85 de coordenadas UTM X = 566055.14 e Y = 7455710.27; daí segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 192 m até encontrar o ponto P86 de coordenadas UTM X = 569572,35 e Y = 7457579,41; daí segue em sentido E-NE por uma distância de 504 m até encontrar o ponto P87 de coordenadas UTM X = 566701.76 e Y = 7455701.78; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 894 m até encontra o ponto P88 de coordenadas UTM X = 567564.45 e Y = 7455473.00; daí segue em sentido E-SE por uma distância de 297 m até encontrar o ponto P89 de coordenadas UTM X = 567758.31 e Y = 7455248.10; daí segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 160 m até encontra o ponto P90 de coordenadas UTM X = 567660.60 e Y = 7455121.21; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 371 m até encontrar o ponto P91 de coordenadas UTM X = 567563.44 e Y = 7454764.97; daí segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 284 m até encontrar o ponto P92 de coordenadas UTM X = 567313.92 e Y = 7454629.97; daí segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 267 m até encontrar o ponto P93 de coordenadas UTM X = 567046.45 e Y = 7454621.09; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 193 m até encontrar

o ponto P94 de coordenadas UTM X = 566865.39 e Y = 7454685.70; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 257 m até encontrar o ponto P95 de coordenadas UTM X = 566628.58 e Y = 7454588.43 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 446 m até encontra o ponto P96 de coordenadas UTM X = 566201.47 e Y = 7454716.61; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 665 m até encontrar o ponto P97 de coordenadas UTM X = 565729.17 e Y = 7455185.41 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 625 m até encontra o ponto P98 de coordenadas UTM X = 565544.06 e Y = 7454604.13; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 397m até encontrar o ponto P99 de coordenadas UTM X = 565795.21 e Y = 7454317.29 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 364 m até encontra o ponto P100 de coordenadas UTM X = 566084.51 e Y = 7454167.61; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 569m até encontrar o ponto P101 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 436m até encontra o ponto P102 de coordenadas UTM X = 566749.49 e Y = 7453681.64; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 434m até encontrar o ponto P103 de coordenadas UTM X = 566893.44 e Y = 7453467.19 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 427m até encontra o ponto P104 de coordenadas UTM X = 567255.67 e Y = 7453667.53; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 348m até encontrar o ponto P105 de coordenadas UTM X = 567272.24 e Y = 7453904.95 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 534m até encontra o ponto P106 de coordenadas UTM X = 567726.68 e Y = 7454137.20; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 742 m até encontrar o ponto P107 de coordenadas UTM X = 568223.65 e Y = 7453863.50 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 665m até encontra o ponto P108 de coordenadas UTM X = 568040.39 e Y = 7454440.32; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 814 m até encontrar o ponto P109 de coordenadas UTM X = 568065.79 e Y = 7454921.64 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 989m até encontra o ponto P110 de coordenadas UTM X = 568860.85 e Y = 7455207.14; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 867m até encontrar o ponto P111 de coordenadas UTM X = 569143.22 e Y = 7455099.28 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 1108 m até encontra o ponto P112 de coordenadas UTM X = 569362.16 e Y = 7455623.21; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 1073 m até encontrar o ponto P113 de coordenadas UTM X = 569706.29 e Y = 7456132.52 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 405m até encontra o ponto P114 de coordenadas UTM X = 569955.60 e Y = 7455996.76; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 333 m até encontrar o ponto P115 de coordenadas UTM X = 570263.74 e Y = 7456006.60 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 517m até encontra o ponto P116 de coordenadas UTM X = 570292.08 e Y = 7456303.50; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 433m até encontrar o ponto P117 de coordenadas UTM X = 570426.29 e Y = 7456657.76 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 303m até encontra o ponto P118 de coordenadas UTM X = 570616.87 e Y = 7456744.90; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 140m até encontrar o ponto P119 de coordenadas UTM X = 570661.41 e Y = 7456779.14 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 158m até encontra o ponto P120 de coordenadas UTM X = 570790.79 e Y = 7456713.21; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 184m até encontrar o ponto P121de coordenadas UTM X = 570740.69 e Y = 7456850.67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 173m até encontra o ponto P122 de coordenadas UTM X = 570626.22 e Y = 7456936.56; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 203m até encontrar o ponto P123 de coordenadas UTM X = 570767.21 e Y = 7457048.58 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 204m até encontra o ponto P124 de coordenadas UTM X = 570885.50 e Y = 7457015.73; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 214m até encontrar o ponto P125 de coordenadas UTM X = 571075.22 e Y = 7457081.52 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 226m até encontra o ponto P126 de

coordenadas UTM X = 571013.48 e Y = 7457231.79; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 263m até encontrar o ponto P127 de coordenadas UTM X = 570955.11 e Y = 7457404.96 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 277m até encontra o ponto P128 de coordenadas UTM X = 570842.74 e Y = 7457635.20; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 384m até encontrar o ponto P129 de coordenadas UTM X = 570903.23 e Y = 7457939.39,daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 249m até encontrar o ponto P130 de coordenadas UTM X = 570726.31 e Y = 7458092.58, distância aproximada de 264m até encontra o ponto P01 com uma área de 9,58 Km² ou 958 ha e perímetro de 30.866,00 metros lineares.

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 006/2021/SDE DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor JEFFERSON AFFONSO SOARES, matrícula nº 17802 e CPF nº 123.342.637-02 para acompanhar e fiscalizar como titular a aquisição de equipamentos referente a Ordem de Fornecimento 009/2020/SDE.SEAAP/SUPAG do processo nº 2018012263, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ÍTACA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.845.457/0001-65, que tem por objeto a aquisição de dois refrigeradores para apoio às ações de assistência técnica e extensão rural da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, na forma do Termo de Referência e do Pregão Eletrônico 018/2020.

Designar o servidor André Luis Malvão de Sousa, matrícula nº 3473 CPF nº 008.281.837-49 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Aurélio Gonçalves Marques
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1313, do dia 09 de Abril de 2021, páginas 12 à 14, referente a Ata de Registro nº 048/2021, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

59	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6M - 1ª QUALIDADE Produto: LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM LOUÇA C/COLUNA. Lavatório: Cor Branco. Material: Argila, Feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos. Furo central vazado. Largura (cm): 55. Profundidade (CM): 45, Coluna: Cor: Branco. Material: Argila, feldspato, calim, vidrados e corantes inorgânicos. Altura (cm): 40,5. Marca: Lorenway	UNID	100	100	500	R\$ 126,20
----	---	------	-----	-----	-----	------------

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de __/__/2021 a __/__/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Leia-se:

53	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6M - 1ª QUALIDADE Produto: Cano, Uso Indicado: Água Fria, Tipo: Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros: 32 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas: 1", Comprimento: 6 m, Tipo de Material: PVC. Marca: Corr Plastik	UNID	100	100	500	R\$ 27,00
----	--	------	-----	-----	-----	-----------

59	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM LOUÇA C/COLUNA. Lavatório: Cor Branco. Material: Argila, Feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos. Furo central vazado. Largura (cm): 55. Profundidade (CM): 45, Coluna: Cor: Branco. Material: Argila, feldspato, calim, vidrados e corantes inorgânicos. Altura (cm): 40,5. Marca: Lorenway	UNID	100	100	500	R\$ 126,20
----	---	------	-----	-----	-----	------------

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/03/2021 a 15/03/2022, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 005/2021/ SAD.SEGES

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, IMPRENSA NACIONAL e LM BRASIL SILVA ME, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
688/2021	202100000001227	R\$ 1.868,32	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município
689/2021	902325	R\$ 1.255,52	
690/2021	57	4.690,00	
690/2021	61	9.660,00	

Angra dos Reis, 08 de abril de 2021.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 123/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente, termo de aditamento qualitativo, referente a 1,2218%, a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais, vias, logradouros públicos e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos no Município de Angra dos Reis..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, alínea "b" e §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 597.146,28 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte oito centavos), passando o referente valor contratual a R\$49.469.512,44 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2021. Nota de Empenho 449 de 25/03/2021 no valor de R\$ 450.414,36 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos reais) Ficha nº 2021508, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.0204.22009.33903999.1220000 0 Fonte: Royalties

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho Nº 046/2021/SDUS.SESEP na data 24/03/2021, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

Angra dos Reis, 15 de abril de 2021
MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Executivo de Serviço Público

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato 009/2017, referente ao fornecimento de vales-transporte.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado na forma do art. 57, II, da Lei 8666/93.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado global do presente termo corresponde a R\$ 2.318.096,56 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 25/04/2021 e término em 24/04/2022..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias referentes ao Exercício Financeiro de 2021: Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.215 6.33903972.10010000 – Ficha nº 20213819 – Nota de Empenho nº 1106, de 12/04/2021, no valor de R\$ 846.524,80 (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); e, Dotação Orçamentária: 20.2005.12.361.0204.2156.33903972.11110000 – Ficha nº 20213841 – Nota de Empenho nº 1107, de 12/04/2021, no valor de R\$ 602.166,20 (seiscentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos) – Nota de Empenho nº 1170, de 19/04/2021, no valor de R\$ 48.787,40 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

NOTAS DE EMPENHO: Nº 1106, de 12/04/2021, no valor de R\$ 846.524,80 (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Nº 1107, de 12/04/2021, no valor de R\$ 602.166,20 (seiscentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos); e, Nº 1170, de 19/04/2021, no valor de R\$ 48.787,40 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho em fls. 3646, de 20/04/2021, devidamente autorizado pelo Secretário de Administração, constante no processo administrativo nº 2017004159, de 22/02/2017,

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Angra dos Reis, 20 de Abril de 2021.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DISPENSAR HUMBERTO FERREIRA SANTIAGO, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.479, das atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 23 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 155/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR VALCIR DO NASCIMENTO FERREIRA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.407, para exercer as atribuições de Supervisão de Obras, na Região da Japuiba, com efeitos a contar de 23 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE ABRIL DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

DECRETO Nº 12.035, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 353.690,63 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 353.690,63 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2014 04 122 0204 2002 33904700 10010000	33.000,00	-
2021 20 2014 04 122 0204 2005 33909101 10010000	-	33.000,00
2021 22 2201 04 122 0204 2184 33903999 10010000	2.498,81	-
2021 22 2201 04 122 0204 2184 33904700 10010000	-	2.498,81
2021 25 2501 04 122 0204 2018 33903990 10010010	21.169,20	-
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 10010010	6.300,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2161 33903943 10010010	589,86	-
2021 25 2501 04 122 0204 2162 33903001 10010010	6.501,65	-
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903039 10010010	3.602,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 10010010	-	2.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33901400 10010010	-	6.300,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 10010010	-	696,00
2021 25 2501 17 122 0204 2202 33909302 10010010	-	45,11
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010	-	11.521,60
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903096 10010010	-	8.800,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903996 10010010	-	8.800,00
2021 20 2012 12 361 0213 2731 44905299 11200000	258.394,11	-
2021 20 2012 12 361 0213 2731 33903099 11200000	-	40.956,28
2021 20 2012 12 361 0213 2731 44905235 11200000	-	109.016,26
2021 20 2012 12 361 0213 2731 44905234 11200000	-	15.446,48
2021 20 2012 12 361 0213 2731 44905242 11200000	-	92.975,09
2021 26 2601 08 244 0134 2254 33903999 13110000	11.635,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2254 33909239 13110000	-	11.635,00
2021 26 2601 08 243 0136 2705 33903099 13900000	4.000,00	-
2021 26 2601 08 243 0136 2705 33903016 13900000	-	4.000,00
2021 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 13900000	3.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0136 2706 33903016 13900000	-	3.000,00

2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903099 13900000	3.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903016 13900000	-	3.000,00
TOTAL	353.690,63	353.690,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta
11200000 = Salário Educação
13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social
13900000 = Outros Recursos Vinculados - Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.036, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - Fonte 12140001 - R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 650 DE 08/04/2021

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 301 0129 2534 33903999 12140001	1.7.1.8.03.9.1.21400.6	976.072,66
2021 27 2701 04 122 0129 2534 33909239 12140001		943.927,34
TOTAL		1.920.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.041, DE 22 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.615.611,34 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte 10010000 – R\$ 2.615.611,34 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0212 2481 33503999 10010000	1.7.2.8.01.2.1.00000.1	2.615.611,34
TOTAL		2.615.611,34

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: IPVA

FONTES DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 1.7.2.8.01.2.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 8.166.386,20
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.388.595,07
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 9.628.213,47

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual à Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 9.628.213,47
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 8.166.386,20
Taxa de Incremento	1,18

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.388.595,07	1,18	R\$ 6.353.182,71
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 9.628.213,47
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 6.353.182,71
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 15.981.396,18
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 12.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 3.981.396,18
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 3.981.396,18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO No 12.042, DE 22 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.465.778,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – Fonte 16200000 – R\$ 1.465.778,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 25 751 0220 1004 33909299 16200000	1.2.4.0.00.1.1.00000.1	1.465.778,55
TOTAL		1.465.778,55

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16200000 = Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

FONTE DE RECURSOS: 16200000

Código de Classificação: 12400011000001

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 2.425.125,52
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.671.541,89
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.071.896,97

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.071.896,97
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 2.425.125,52
Taxa de Incremento	1,27

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.671.541,89	1,27	R\$ 7.184.119,83
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 3.071.896,97
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 7.184.119,83
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 10.256.016,80
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 8.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.256.016,80
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 2.256.016,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

DECRETO No 12.043, DE 22 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 369.991,28 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 369.991,28 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 26 2601 08 242 0136 1220 33903099 10010000	30.000,00	-
2021 26 2601 08 242 0136 1220 33903632 10010000	30.000,00	-
2021 26 2601 08 242 0138 2501 33503999 10010000	34.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2403 33903999 10010000	30.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2406 33903999 10010000	40.000,00	-
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000	-	164.000,00
2021 20 2016 12 361 0214 3092 44905199 11130000	95.334,76	-
2021 20 2016 12 361 0214 3094 44905199 11130000	110.656,52	-
2021 20 2016 12 365 0214 3079 44905191 11130000	-	205.991,28
TOTAL	369.991,28	369.991,28

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
11130000 = Transferências do FUNDEB - 40%

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário Executivo de Assistência Social

DECRETO No 12.044, DE 23 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.499.145,97 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 2.499.145,97 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
27.2701.10.301.0204.2209.33903978.15304000	1.7.1.8.02.3.1.53040.1	2.217.183,55
27.2701.04.122.0204.2209.33909299.15304000		281.962,42
TOTAL		2.499.145,97

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15304000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 21.499.362,47
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 51.434.785,36
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 20.920.226,12

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 20.920.226,12
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 21.499.362,47

Taxa de Incremento

0,97

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 51.434.785,36	0,97	R\$ 50.049.267,35
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 20.920.226,12
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 50.049.267,35
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 70.969.493,47
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 63.054.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 7.915.493,47
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.032 de 16/04/2021	R\$ 2.349.390,30
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 5.566.103,17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021/SAD.SEGES

O Sr Secretário de Saúde, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA para os serviços de suporte técnico especializado, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 020/2021/SGRI.SUTIN, fl. 03, datado de 03/03/2021 e embasado no Parecer Jurídico nº 108/2021/PGM.SUCON, fls. 43/48.

I - N.º DO PROCESSO: 2021006523

II - CREDOR: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

III - CNPJ: 59.456.277/0002-57

IV - ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 01, Salas 701, 702, 709 e 710, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.090-003

V – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de suporte técnico especializado e atualização tecnológica do produto Oracle Standard 2, incluindo atualizações de softwares, suporte de produto e taxas de reintegração/reativação, pelo período de 24 meses, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 53.594,43 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

VII – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se atualmente a única empresa no Brasil que está autorizada a vender e a fornecer, para o usuário final, Serviços de Suporte Avançados Oracle para softwares, fl. 63/133.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, fl. 09, e praticados no mercado, fls. 34/62.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2021006523.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 27.2701.10.301.0204.2209.33904099.100100, Ficha nº 20214890

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021006523, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ 59.456.277/0002-57, com fulcro no inciso I, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 22 de abril de 2021.
Glaucio Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 12.045, DE 23 DE ABRIL DE 2021

ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, de 02 de março de 2021, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, de 01º de março de 2021 pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o cenário de circulação turística no Município dada a temporada de verão;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o controle do crescimento epidemiológico no Município dadas as medidas preventivas e o investimento público, porém, a possível incidência de nova onda decorrente da circulação de turistas de outras locali-

dades do país e do exterior;

CONSIDERANDO o atual quadro crítico do mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro que classifica todo o território fluminense como sendo de risco alto ou muito alto;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se punir com severidade os reais infratores das normas sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a medidas de proteção social com a perda de capacidade aquisitiva da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar com as políticas públicas inclusivas no Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 12.022 de 09 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica vedado o funcionamento, o uso ou a fruição:

(...)

V - de clubes, exceto para as atividades liberadas como academias e congêneres, bares e restaurantes, marinas, piscinas, aulas esportivas, escolinhas e outros, observando-se em todos os casos as restrições e condicionamentos sanitários previstos neste Decreto;”

“Art. 4º Fica limitado o funcionamento, o uso ou a fruição destas atividades nos seguintes contornos:

(...)

VII – as aulas de esportes, as escolinhas, os projetos sociais esportivos e afins podem funcionar contanto que sigam estes critérios:

a) os atletas não podem trocar uns com os outros o material esportivo;

b) o atleta ou esportista que apresentar sinais de infecção deve ser afastado da atividade e o responsável pela aula deve indicar o mesmo para teste em um dos centros de triagem;

c) organizar as aulas com horário marcado e recomendar aos praticantes que cheguem nos horários estipulados, e ao término da aula, não façam reuniões, retornando imediatamente às residências;

d) o responsável deve ter cautela e preocupação ao término de cada aula para a dispersão dos alunos ao uso de áreas de convivência (parquinho, áreas comuns, por exemplo);

e) disponibilizar álcool gel aos Alunos praticantes e todos os demais presentes aos locais de treinamento;

f) trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (squeezes, toalhas, etc);

g) os pais ou responsáveis devem ter disponibilizado um local de espera com mais de 1,5m de distância e também terão ofertado o uso do álcool em gel;

h) não estão permitidos eventos ou competições, mas tão somente as aulas esportivas;”

“Art. 6º As atividades turísticas no âmbito do Município de Angra dos Reis deverão seguir as seguintes orientações:

(...)

II – O turismo náutico e o transporte de passageiros turísticos como ramo de

atividade empresarial deverá atender a ocupação de suas embarcações em no máximo 66,66% ou 2/3 da capacidade total, devendo cobrar do usuário o comprovante de reserva em hospedagem sem o qual será proibido o embarque, sendo permitido o turismo de day use;

(...)

§ 4º Será permitida a autorização de 1 fluxo de ônibus (ou van e micro-ônibus) por embarcação;

§ 5º Caso a empresa possua mais de uma embarcação e solicite uma autorização para cada embarcação, será permitido que o embarque de seus grupos seja aglutinado em uma embarcação, desde que não ultrapasse os 66,66% ou 2/3 de ocupação máxima permitidos;

§ 6º Está permitida a entrada de veículos turísticos com destino aos meios de hospedagem, com autorização do fluxo de ônibus emitido pela TurisAngra, porém a ocupação de hóspedes permanece limitada à 60% (sessenta por cento) da capacidade total;

§ 7º A autorização dos veículos turísticos está condicionada à contratação de dois receptivos legalizados, sendo um restaurante e uma embarcação;

“Art. 10. As Marinas – públicas ou particulares – pelo mar, apenas poderão liberar a saída de embarcações de esporte ou recreio contanto que haja o atendimento de um dos dois requisitos:

a) comprovação da necessidade de deslocamento marítimo emergencial para outra localidade;

b) residente de Angra, devidamente comprovado, que possua o Título de Inscrição da Embarcação (TIE) em seu nome, ou ao menos a Autorização para Transferência de Propriedade devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório.

§ 1º Somente serão aceitos como comprovantes de residência: o Registro Geral do Imóvel (RGI), o carnê de cobrança do IPTU, o contrato de locação do imóvel com firma reconhecida em cartório em data anterior a 24 de março de 2021, a fatura de cobrança de consumo de energia elétrica ou de telefone, vedada expressamente a utilização de declarações ou instrumentos semelhantes.

§ 2º Não serão aceitos comprovantes de imóveis não residenciais (comerciais, industriais etc.).

§ 3º Os parentes em primeiro grau – consanguíneos ou por afinidade (pais e filhos do proprietário ou do seu cônjuge) – poderão movimentar a embarcação, desde que comprovem eles mesmos residência em Angra, nos termos do § 1º.

§ 4º Com a exceção de marinheiros ou prestadores de serviços, aqueles que

possuam autorização do proprietário junto à marina em data anterior a 24 de março de 2021 poderão movimentar a embarcação, desde que comprovem eles mesmos residência em Angra, nos termos do § 1º.

§ 5º É vedado qualquer tipo de fretamento para as embarcações de esporte ou recreio, sendo permitido apenas a liberação de embarcações de transporte de passageiros das empresas turísticas que operam legalmente e dentro das limitações deste decreto para o setor.

§ 6º Atendidos todos os requisitos, o proprietário ficará limitado à utilização de apenas uma embarcação em seu nome e sua saída estará vinculada à apresentação do seu CPF.

§ 7º A limitação do parágrafo anterior não será aplicada para o proprietário da embarcação de empresa do ramo de turismo náutico que opere legalmente no Município, que seguirá as regras para o setor.

§ 8º As proibições estabelecidas por este artigo, assim como suas exceções, permanecem mesmo nos casos das saídas apenas para testes de mar/mecânicos.

§ 9º Qualquer responsável identificado no local das Marinas ou Náuticas, seja ele o Comodoro, o Diretor Náutico, o Gerente ou o próprio proprietário responderão individual ou coletivamente e de forma subsidiária pelas seguintes ocorrências:

a) burla das normas do decreto em seu espaço físico. Nesta situação, caso não seja possível evitar a burla por esforço próprio, é obrigatório noticiar o fato ao Poder Público no e-mail descrito no § 5º deste artigo;

b) ausência de documentação da embarcação, da justificativa por escrito do proprietário da embarcação, da cópia do seu CPF e da cópia do comprovante de residência no Município de Angra dos Reis do proprietário da embarcação.

§ 10º As multas e punições poderão alcançar não apenas os responsáveis definidos no § 9º deste artigo, mas também a própria Marina ou Náutica, ensejando, respectivamente, as punições para pessoas físicas e jurídicas do art. 12 desde Decreto.

§ 11º As marinas ou náutica ficam pré-autorizadas a permitir a saída de embarcações, porém deverão enviar todos os documentos comprobatórios para defesacivil@angra.rj.gov.br para efeito de controle.

§ 12º As disposições deste artigo não se aplicam às embarcações de transporte de passageiros e do ramo de turismo que operem legalmente, pois estas possuem seu regimento no art. 6º, estando autorizadas a sair das marinas e náuticas, contanto que obedeçam às restrições deste decreto.”

Art. 2º O Decreto nº 12.022, de 09 de abril de 2021 com suas posteriores alterações vigorará de 26/04/2021 até o dia 03/05/2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – REMARCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO CMAR Nº 1029/2020

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Expediente - Escritório, para atendimento a demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 07/05/2021 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o portal transparência da CMAR em www.angradosreis.rj.leg.br ou

comparecer na Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ -, munidos de carimbo com CNPJ e 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965. E-mail: sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE
Em 23 de abril de 2021.
Diego Vicente da Silva
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**EDITAL Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/
CMAR
PROCESSO Nº 37/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte dias do mês de abril de 2021, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 331 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa RG ALIMENTOS UNIPessoal LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 39.341.555/0001-32, para eventual aquisição de Pó de Café e Açúcar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de Pó de Café e Açúcar para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1700	KG	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL, CONCENTRAÇÃO DE SACAROSE MÍNIMA DE 99,5%, CONCENTRAÇÃO DE GLUCOSE E FRUTOSE MÁXIMA DE 0,4%, CONCENTRAÇÃO DE SAIS MINERAIS MÁXIMA DE 0,2%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%.	CARAVELAS	R\$ 2,99	R\$ 5.083,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 5.083,00
Empresa Vencedora: RG ALIMENTOS UNIPessoal LTDA EPP CNPJ: 39.341.555/0001-32 Endereço: Tv. Nova Iguaçu, nº 4, Japuíba, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.934-190 Telefone: (24) 3377-4881 / (24) 3367-1476 E-mail: rgalimentosangra@gmail.com						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, improrrogável.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4. Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, a quantidade solicitada na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, no setor de Almoxarifado.

4.1. O(s) produto(s) objeto(s) desta ATA será(ão) recebido(s) pela CMAR de segunda a sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, segu-

ros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.4. O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) desta ATA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve:

a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

g) Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto do Edital nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021/CMAR;

h) Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

k) Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;

o) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve:

7.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.3. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.5. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.6. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.7. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.8. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) titular da Secretaria de Administração ou por servidor(es) por ele(a) designado(s).

8.2. À fiscalização compete:

a) exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a especificação mencionada no subitem 4.1;

c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;

d) atestar o(s) serviço(s) executado(s).

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ATA caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a Nota

Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o(a) Secretário(a) que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos materiais gráficos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/ lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro

para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRE-

ÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

Presidente

DIEGO VICENTE DA SILVA

Pregoeiro

Matrícula nº 7631

EMPRESA VENCEDORA:

RG ALIMENTOS UNIPESOAAL LTDA EPP

ITEM: 01

CNPJ: 39.341.555/0001-32

Telefone: (24) 3377-4881 / (24) 3367-1476

Representante Legal:

Sérgio Luiz Ferreira dos Santos

C.I: 0202788576 – DIC/RJ

CPF/MF: 106.805.567-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Presencial n.º 001/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 38/2021, aprovo os atos praticados e HOMOLOGO o resultado, conforme o Edital n.º 001/2021, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Galões e Fardos de Água Mineral, para atendimento a demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.130.370/0001-08, nos itens 1,2 e 3 com valor global estimado de R\$ 17.661,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Angra dos Reis, 21 de abril de 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

ERRATA

Na Edição n.º 1285, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de fevereiro de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 032/2021

• EZIO OLIVEIRA...

LEIA-SE:

A T O N.º 032/2021

• EZIO DE OLIVEIRA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE ABRIL
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1285, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de fevereiro de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 038/2021

• FERNANDA CARLA MIRANDA...

LEIA-SE:

A T O N.º 038/2021

• FERNANDA CARLA MIRANDA LIMA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE ABRIL
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1285, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de fevereiro de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 039/2021

• KALINKA REZENDE HOFMANN...

LEIA-SE:

A T O N.º 039/2021

• KALYNKA REZENDE HOFMANN...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE ABRIL
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1285, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de fevereiro de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 046/2021

• LENITA DE OLIVEIRA PASCOAL...

LEIA-SE:

A T O N.º 046/2021

• LENITA DE OLIVEIRA PASCHOAL...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE ABRIL
DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

Novo raio-x da UPA Infantil entra em operação **Aparelho será para o uso exclusivo das crianças e facilitará diagnóstico e tratamento dos pequenos pacientes**

O novo e moderno raio-x da UPA Infantil de Angra dos Reis já entrou em operação e vai auxiliar no atendimento dos pacientes que necessitem de apoio diagnóstico. Todas as demandas serão contempladas, pois não há limites no quantitativo de raio-x realizado por dia.

As imagens digitalizadas permitem uma melhor visualização das estruturas radiografadas, aumentando a precisão no diagnóstico e criando condições mais favoráveis para a conduta do tratamento adequado em cada caso.

Anteriormente, esse tipo de procedimento era realizado no Hospital Municipal da Japuiba (HMJ) e no Centro de Referência Covid-19 (Santa Casa), em casos de síndrome gripal. Agora, a UPA Infantil absorveu os dois tipos de demandas, já que a unidade conta com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais de radiologia atenderem pacientes com suspeita de coronavírus.

Antes da pandemia, a média mensal era de 350 a 450 exames por mês. Agora a quantidade diminuiu um pouco e, no mês de março de 2021, foram registrados 141 raios-x.

